



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES
GUARDA MUNICIPAL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 1, DE 8 DE SETEMBRO DE 2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES**, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 2.939/2025, na Lei Complementar Municipal nº 2.940/2025, na Lei Complementar Municipal nº 2.950/2025, na Lei Complementar Municipal nº 2.972/2025, no Decreto Municipal nº 174/2026 e demais legislações correlatas, torna pública a realização do **Concurso Público** de Provas e Títulos destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos da **Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Consulplan** de Desenvolvimento, Projetos e Assistência Social, site: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

1.2 O Concurso Público se destina ao **provimento de vagas, além de formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

1.3 A denominação, o nível de escolaridade e os requisitos exigidos, o número de vagas para ampla concorrência e para as reservas de vagas, são discriminados no quadro a seguir:

Cargo	Nível de escolaridade e requisitos	Vagas				CR*	Total Geral
		AC	PcD	N	I		
GUARDA MUNICIPAL	Ensino médio completo e demais requisitos estabelecidos em lei (elencados no item 2)	22	2	5	1	20	50 (vagas+CR)

SIGLAS: AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; N = negros; I = indígenas; CR = cadastro de reserva. *Compreende-se por cadastro de reserva o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de nomeação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame. O quantitativo de cadastro de reserva se baseia no número de participantes previsto para todas as etapas deste Edital e poderá variar de acordo com o número de candidatos que efetivamente alcançar aprovação, conforme critérios definidos.

1.4 O vencimento básico inicial e benefícios inicialmente concedidos aos ocupantes do cargo são:

Item	Valor
Subsídio inicial	R\$ 3.763,26 (três mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos)
Auxílio Alimentação*	R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Adicional por Tempo de Serviço (ATS – anuênio)	Correspondente a 1% (um por cento) sobre o vencimento, concedido a cada ano de efetivo exercício, conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal nº 2.802/2026)
Progressão na Carreira	Conforme Lei Complementar Municipal nº 2.940/2025
Possibilidade de desempenho de funções de confiança	Mediante designação e atendidos os requisitos da Lei Complementar Municipal nº 2.973/2025

*Conforme Lei Municipal nº 2.874/2025.

1.4.1 A jornada de trabalho do cargo de Guarda Municipal de 4ª Classe será de 40 (quarenta) horas semanais. O horário de trabalho é definido pelo Comandante da Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá, conforme a necessidade do serviço, com escalas de revezamento e plantões. As escalas de serviço incluem jornadas de 5 dias de trabalho por 2 de descanso e plantões de 12 horas de trabalho por 36 de descanso, alternadas conforme a necessidade.

1.5 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o estatutário.

1.5.1 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores reger-se-ão pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação pertinente e pelo Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

1.6 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
1	Prova Objetiva	Eliminatório e classificatório	Instituto Consulplan
2	Avaliação biopsicossocial	Eliminatório	Instituto Consulplan
3	Teste de Aptidão Física	Eliminatório	Instituto Consulplan
4	Avaliação Médica / Exames Laboratoriais e Complementares	Eliminatório	Instituto Consulplan
5	Exame Toxicológico	Eliminatório	Instituto Consulplan
6	Avaliação Psicológica	Eliminatório	Instituto Consulplan
7	Investigação Social	Eliminatório	Administração/Guarda Municipal e Instituto Consulplan
8	Avaliação de Títulos	Classificatório	Instituto Consulplan
9	Curso de Formação	Eliminatório e classificatório	Administração/Guarda Municipal

1.6.1 Os candidatos que realizarem a inscrição no presente certame, declaram estar cientes de que, aprovados na prova objetiva de múltipla escolha e convocados para as demais fases, deverão providenciar e apresentar nas datas determinadas os laudos, exames, certidões e demais documentos exigidos em cada uma das fases do processo.

1.7 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos pré-admissionais, de caráter eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pela Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, após a homologação do Concurso Público.

1.8 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Organizadora e Fiscalizadora para levantamento e acompanhamento dos trabalhos necessários para a realização deste Concurso Público, através da Portaria nº 871/2026.

1.9 As Provas serão realizadas no Município de Santa Maria de Jetibá/ES.

1.9.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.

1.10 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

1.11 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.12 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- b) Anexo II - ATRIBUIÇÕES DO CARGO;
- c) Anexo III - MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- e) Anexo V - DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO;
- f) Anexo VI - MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA;
- g) Anexo VII - DOS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES;
- h) Anexo VIII - CRONOGRAMA PREVISTO.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para o ingresso e a investidura no cargo, a serem comprovados na forma e prazos previstos neste Edital e na legislação pertinente:

2.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal - § 1º art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998 - art. 3º).

2.1.2 Estar em pleno gozo dos direitos políticos (Lei Complementar nº 2.939/2025, art. 16, inciso II).

2.1.3 Estar em quitação com as obrigações militares e eleitorais (Lei Complementar nº 2.939/2025, art. 16, inciso III).

2.1.4 Possuir escolaridade de nível médio completa (Lei Complementar nº 2.939/2025, art. 16, inciso IV).

2.1.5 Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade na data da posse e, no máximo, 40 (quarenta) anos de idade no primeiro dia do período de inscrições do concurso público, conforme art. 16, inciso V, da Lei Complementar nº 2.939/2025.

2.1.6 Ter altura mínima de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres (Lei Complementar nº 2.939/2025, art. 16, inciso VII).

2.1.7 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, na categoria "AB" válida (Lei Complementar nº 2.939/2025, art. 16, inciso IX).

2.1.8 Possuir aptidão física, mental e psicológica (Lei Complementar nº 2.939/2025, art. 16, inciso VI), a ser aferida por meio das avaliações do Perfil Profissiográfico de caráter eliminatório, compreendendo: Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica, Avaliação Médica, Exames Laboratoriais e Complementares, e Exame Toxicológico (Decreto nº 174/2026, art. 13, incisos I a V).

2.1.9 Possuir idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário estadual, federal e distrital (Lei Complementar nº 2.939/2025, art. 16, inciso VIII; Decreto nº 174/2026, art. 13, inciso VI).

2.1.10 Obter aprovação em concurso público de provas e títulos e concluir o Curso de Formação de Guarda Municipal (Lei Complementar nº 2.940/2025, art. 5º; Decreto nº 174/2026, art. 13, inciso VII).

2.1.11 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma ou certificado registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no MEC.

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida há, no máximo, 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo.

2.4 É vedada a acumulação de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso, o inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO

3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via internet, **das 16h00min do dia 14 de setembro de 2026 às 16h00min do dia 21 de outubro de 2026**, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

3.3 O candidato somente poderá ter uma inscrição no concurso público. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via *Internet*, do requerimento através do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido e/ou restituição dos valores pagos.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX (exceto se constar QR code específico no boleto gerado no site do Instituto Consulplan), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere à reserva de vagas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o link para inscrição correlato ao certame;

b) cadastrar-se no período entre **16h00min do dia 14 de setembro de 2026 às 16h00min do dia 21 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, através do requerimento específico disponível na página citada;

c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e,

d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento** constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de **16h00min do dia 14 de setembro de 2026 às 16h00min do dia 21 de outubro de 2026** que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**22 de outubro de 2026**) até as 20h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou através de pagamento do boleto on-line.

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Concurso Público.

3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 16 de novembro de 2026**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens 4.1.7.1 e/ou 4.2.2.4.

3.6.15 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.6.15 O candidato, desde logo, manifesta sua livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

3.6.15.1 O candidato consente e concorda que a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

3.6.15.2 Além disso, a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e o Instituto Consulplan.

3.6.15.3 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

3.6.15.4 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.6.15.4.1 Para a inscrição no concurso, além dos dados pessoais para o requerimento de inscrição, a critério do Instituto Consulplan, poderá ser exigido o upload de fotografia recente, individual, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

3.6.15.4.2 Caso seja exigida a fotografia para inscrição, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio do documento.

3.6.15.4.3 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes neste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Instituto Consulplan, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas, inclusive podendo ser fotografado pela equipe de fiscalização.

3.6.15.4.4 Além do caso citado no subitem anterior, o Instituto Consulplan poderá fotografar os candidatos e/ou ambientes de provas por critérios de segurança, se responsabilizando pelo sigilo de tais imagens, e seu uso se dará exclusivamente para os fins dispostos nos incisos II e III do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

3.6.15.4.5 Para fins de registro da avaliação, todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame. As gravações não serão fornecidas a terceiros ou aos próprios candidatos, sob nenhuma hipótese. A restrição justifica-se pela proteção ao direito de imagem e de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como pela necessidade de preservar a segurança, a isonomia e o caráter administrativo das filmagens, utilizadas exclusivamente para fiscalização e controle do processo seletivo.

3.7 Da Isenção da Taxa de Inscrição

3.7.1 Haverá isenção total do valor da taxa de inscrição somente para os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 9.652, de 28 de abril de 2011, nº 10.607, de 20 de dezembro de 2016, nº 10.822, de 4 de abril de 2018, e nº 11.196, de 6 de outubro de 2020, Lei Estadual nº 11.233, de 14 de janeiro de 2021, Lei Estadual nº 11.635 de 20 de junho de 2022 e Lei Estadual nº 12.656, de 8 de dezembro de 2025.

3.7.1.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de não concessão, a correta indicação, no sistema de inscrição, da possibilidade de isenção que pretenda pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

3.7.2 Para solicitar a isenção de taxa de inscrição, os candidatos amparados na forma do subitem 3.7.1 deste edital deverão, no período de 16h00min do dia 14 de setembro de 2026 às 16h00min do dia 16 de setembro de 2026, proceder da seguinte forma:

a) acessar a página correlata ao concurso público no site www.institutoconsulplan.org.br, optar por uma das possibilidades de isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via upload por meio de link específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a imagem legível da solicitação de isenção (Anexo IV) e a imagem legível da documentação comprobatória respectiva, de acordo com os subitens 3.7.2.1 a 3.7.2.7 deste edital.

3.7.2.1 PRIMEIRA POSSIBILIDADE (CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011):

a) preenchimento do requerimento disponível no aplicativo de inscrição com a indicação do CPF;

b) preenchimento eletrônico de declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.7.2.2 SEGUNDA POSSIBILIDADE (doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 10.607/2016):

a) comprovação do cadastro do candidato como doador de medula óssea junto à entidade coletora desse material ou junto à entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea, por meio de documento expedido pela entidade coletora ou pela entidade responsável pelo cadastro de doadores de medula óssea;

b) declaração firmada por escrito e assinada pelo candidato de que não usufruiu do benefício nos últimos 24 meses, contados a partir da data de encerramento das inscrições.

3.7.2.2.1 Considera-se somente o cadastro para doação de medula óssea visando à utilização do material doado por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

3.7.2.3 TERCEIRA POSSIBILIDADE (pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e que comprove a soma da renda familiar mensal de até dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 10.822/2018):

- a) comprovante de isenção da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física; e
- b) declaração firmada por escrito e assinada pelo candidato de que a soma de renda familiar mensal é de até dois salários mínimos.

3.7.2.4 QUARTA POSSIBILIDADE (eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 11.196/2020): documento expedido pela Justiça Eleitoral do estado do Espírito Santo, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

3.7.2.4.1 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesários, Secretários e suplente,

II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;

III - Coordenador de Seção Eleitoral,

IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;

V - designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

3.7.2.4.2 Entende-se como período de eleição a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

3.7.2.4.3 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

3.7.2.4.4 O benefício de que trata a lei é válido por um período de dois anos a contar da data em que a ele fez jus.

3.7.2.5 QUINTA POSSIBILIDADE (pessoas com deficiência, assim definidas na Lei Federal nº 13.146/2015, conforme a Lei Estadual nº 11.233/2021): laudo caracterizador de deficiência, cuja data de emissão seja, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de publicação deste edital, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso. Deve, ainda, conter a assinatura e o número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), conforme modelo disponível no Anexo III deste edital.

3.7.2.5.1 A exigência de data de emissão mencionada no subitem anterior não será considerada para laudos que atestem o Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos da Lei Estadual nº 11.601, de 3 de maio de 2022.

3.7.2.6 SEXTA POSSIBILIDADE (doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 11.635/2022): documento expedido pela entidade coletora.

3.7.2.6.1 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

3.7.2.6.2 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto nesta Lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Municípios do Estado do Espírito Santo.

3.7.2.7 SÉTIMA POSSIBILIDADE (mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme a Lei Estadual nº 12.656/2025): envio de sentença transitada em julgado em ação penal, enquadrando o agressor na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

3.7.3 O envio da documentação constante dos subitens 3.7.2.2 a 3.7.2.7 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esses documentos, que valerão somente para esse processo, não serão devolvidos nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.3.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf”. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB.

3.7.3.2 Não será deferida a solicitação de isenção do candidato que não enviar a imagem legível da documentação constante dos subitens 3.7.2.2 a 3.7.2.7 deste edital.

3.7.4 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante dos subitens 3.7.2.2 a 3.7.2.7 deste edital. Caso seja solicitada pelo Instituto Consulplan, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

3.7.5 A solicitação realizada após o período constante do subitem 3.7.2 deste edital será indeferida.

3.7.6 Durante o período de que trata o subitem 3.7.2 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição e optar pela impressão do boleto, por meio da página de acompanhamento, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.7 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou de serem utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.7.8 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste edital.

3.7.9 Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

3.7.10 Cada solicitação de isenção será analisada e julgada pelo Instituto Consulplan.

3.7.10.1 O Instituto Consulplan consultará o órgão gestor do CadÚnico para confirmar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.7.11 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida a partir da data provável de 5 de outubro de 2026, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.11.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via link próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.11.2 No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação desta.

3.7.11.3 O candidato deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável de 20 de outubro de 2026, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.12 O candidato cuja solicitação de isenção for indeferida deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a data limite estabelecida neste edital, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.

3.7.13 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.8 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.8.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **22 de outubro de 2026**, via *upload*, por meio de link específico - laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.8.1.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

3.8.2 Os candidatos que não a tiverem comunicado ao Instituto Consulplan a necessidade de atendimento especializado por sua inexistência na data limite referida, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, tendo direito a atendimento especial.

3.8.2.1 Pessoas com doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.8.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.8.2.2 Ao candidato que não seja pessoa com deficiência e que por algum motivo solicite tempo adicional para a realização das provas, aplica-se o disposto no capítulo 4 deste Edital, no que diz respeito ao envio de justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional responsável e ao limite de tempo adicional, caso deferido.

3.8.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.8.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando por meio de campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento.

3.8.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.8.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

3.8.3.4 A candidata deverá comparecer com um acompanhante adulto, que será responsável pela guarda da criança, em sala reservada, durante o período de realização das provas. Caso esta regra não seja observada, a candidata não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

3.8.3.4.1 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.8.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.8.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.8.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.8.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.8.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

3.8.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.8.1 deste Edital.

3.8.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.8.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.8.4 e 3.8.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.8.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não será atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida conforme os critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.8.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo/atestado (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse documento.

3.8.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL poderá solicitá-lo pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as 23h59min do dia **21 de outubro de 2026**.

3.8.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, até o dia **22 de outubro de 2026**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.8.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.8.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.8.8 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.9.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir das 16h00min do dia 7 de dezembro 2026**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).

3.9.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário das 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF, impreterivelmente até 2 (dois) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.9.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.9.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, visto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.9.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.9.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.9.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.9.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com necessidades especiais deferidas em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

4. DAS RESERVAS DE VAGAS

4.1 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015; na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012; na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021; na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023; na Lei Federal nº 14.705, de 25 de outubro de 2023 (conforme alterações da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025); e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.1.1.1 Conforme art. 5º, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 2.802/2024, do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, **5% (cinco por cento)** ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.1.1.2 Conforme o §3º do art. 1º Decreto 9.508/2018, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente. Contudo, será respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) para esta reserva.

4.1.1.1.3 A convocação dos candidatos na condição de pessoas com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª e posteriormente a cada vinte novas vagas.

I - Da inscrição para concorrer preliminarmente à reserva de vagas para pessoas com deficiência e demais disposições aplicáveis à inscrição

4.1.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá: marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo caracterizador de deficiência até o dia **22 de outubro de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo não configura participação automática na concorrência

para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2.1 O Instituto Consulplan analisará o laudo caracterizador de deficiência encaminhado pelo candidato única e exclusivamente verificando se foi cumprido o determinado nos itens documentais para concorrer às vagas reservadas.

4.1.2.2 A análise do laudo na fase de inscrição não terá a finalidade de avaliar a compatibilidade entre a deficiência e o cargo pretendido, tampouco se o declarado no atestado está enquadrado na tipificação de deficiência definida nas leis específicas. O candidato com deficiência aprovado em todas as fases do concurso público será posteriormente convocado para realização de avaliação biopsicossocial a fim de atestar sua condição e a compatibilidade funcional.

4.1.3 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.1.4 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.8 e seguintes deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.1.5 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público, com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do §2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado deverá ser enviado até o dia **22 de outubro de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie o parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.1.5.1 Somente serão aceitas imagens que estejam nas extensões “.png”, “.jpeg” e “.jpg”. O tamanho de cada imagem legível submetida deverá ser de, no máximo, 5MB.

4.1.5.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, nos termos do subitem 4.1.5, assinada pelo profissional responsável. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.1.5.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.1.6 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação preliminar dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir do dia 16 de novembro de 2026**.

4.1.6.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado de que trata o subitem anterior. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

4.1.6.2 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem 4.1.6 não terá automaticamente configurado o direito de ser reconhecido como pessoa com deficiência, aplicando-se o disposto no subitem 4.1.8 deste Edital.

4.1.7 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.1.7.1 O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e

inconsistência efetivada no ato da inscrição. Neste caso, permanecerá concorrendo neste concurso público na lista de ampla concorrência.

4.1.7.2 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

II - Da avaliação biopsicossocial de candidatos com deficiência (2ª etapa do concurso)

4.1.8 Previamente à realização do Teste de Aptidão Física, em momento oportuno, deverão submeter-se à avaliação biopsicossocial, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

4.1.8.1 A avaliação biopsicossocial terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

4.1.8.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.1.8.3 A avaliação biopsicossocial poderá ser realizada mediante utilização de ferramentas tecnológicas e por meio da Internet, não excluindo a possibilidade de convocação presencial do candidato, a critério do Instituto Consulplan e da Comissão do Concurso.

4.1.8.4 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais (tecnologias assistivas), devem permitir o desempenho adequado das atribuições do cargo.

4.1.8.5 A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise do laudo caracterizador, da provável causa da deficiência e da informação sobre o uso de tecnologia assistiva.

4.1.9 A não observância do disposto no subitem 4.1.8.2, a reprovação na avaliação biopsicossocial ou o não comparecimento à avaliação acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.1.9.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.10 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.

4.1.11 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.1.12 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência, aprovados no Exame Médico Pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.1.13 O fornecimento do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.1.14 O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto.

4.1.15 O laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.2 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS E AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

4.2.1 Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, 17% serão reservadas aos candidatos negros e 3%, aos candidatos indígenas, conforme a Lei Municipal nº 2.739, de 22 de setembro de 2023.

4.2.1.1 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a três.

4.2.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.2.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 2.739/2023.

4.2.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros ou aos candidatos indígenas e preencher a autodeclaração de que é indígena, ou preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

4.2.2.1 A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.2.2.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.2.2.2.1 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.2.2.3 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de negro ou indígena será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de **16 de novembro de 2026**.

4.2.2.3.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a relação provisória dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de negro ou indígena deverá observar os procedimentos estabelecidos na relação a que se refere o subitem 4.2.2.3 deste edital.

4.2.2.4 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via *Internet*, ser pessoa negra ou indígena, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.2.3 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

4.2.3.1 Os candidatos preliminarmente deferidos na forma do subitem 4.2.2.3 deste Edital serão convocados pelo Instituto Consulplan, em data oportuna, para participação do procedimento de verificação da declaração firmada pelo candidato, com a finalidade de atestar o enquadramento na condição de negro, analisando o seu fenótipo.

4.2.3.2 O Instituto Consulplan constituirá uma Banca Examinadora para o procedimento de heteroidentificação. A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os seus aspectos fenotípicos.

4.2.3.3 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no sítio eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.3.3.1 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderão realizar diligência e/ou solicitar o comparecimento do candidato em entrevista presencial ou *on-line*, a fim de sanar eventuais dúvidas com relação ao seu enquadramento como pessoa negra.

4.2.3.4 Não haverá segunda chamada para o preenchimento do formulário de participação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.4.1 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros.

4.2.3.5 Os candidatos convocados para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente ao Instituto Consulplan as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os candidatos deverão:

- a) acessar o *link* de “Procedimento de Heteroidentificação” disponível no site do Instituto Consulplan - www.institutoconsulplan.org.br;
- b) inserir o CPF e senha para acessar o formulário;
- c) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
- d) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
- e) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
- f) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos; o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda”.
- g) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo Único do Edital de Convocação Para o Procedimento de Heteroidentificação.

4.2.3.5.1 Os arquivos, contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:

- a) os documentos e fotos devem estar na extensão “.jpg”, “.jpeg”, “.png” ou “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- a.1) ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que estes não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- b) o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).

4.2.3.5.2 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.

4.2.3.5.3 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

4.2.3.5.4 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de envio de documentos para o procedimento de heteroidentificação estão corretas.

4.2.3.5.5 Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.

4.2.3.6 Padrões para fotos e vídeo:

4.2.3.6.1 As fotos que serão enviadas ao Instituto Consulplan devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:

- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
- b) que o candidato esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no caso de candidatos com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.2.3.6.2 O vídeo que será enviado ao Instituto Consulplan deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:

- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;

- b) que o candidato tenha postura corporal reta;
- c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
- d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
- e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos, o candidato deverá dizer o seu nome, o cargo a que concorre e os seguintes dizeres: “declaro que sou negro, da cor preta ou parda”.

4.2.3.6.3 O candidato que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste Edital, perderá o direito às vagas reservadas.

4.2.3.6.4 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.6.5 Detectada a falsidade da declaração da condição de negro no ato da inscrição deste concurso público, será o candidato eliminado do concurso e a cópia dos documentos tidos como falsos será remetida ao Ministério Público Estadual para adoção das providências necessárias à deflagração da ação penal respectiva, e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.2.3.6.6 Será considerada falsa a declaração de informações e/ou fornecimento de imagens do candidato com conteúdo inverídico, impreciso ou fraudulento, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas ou levar a erro a Banca Examinadora responsável pela heteroidentificação.

4.2.3.6.7 Não será considerada falsa a declaração de candidato que manifestou desejo de concorrer às vagas reservadas e prestou informações fidedignas de seu fenótipo, mas que não foi considerado negro pela Banca Examinadora em razão das características fenotípicas ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.

4.2.3.6.7.1 Na hipótese do item anterior, o candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.7 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo Edital.

4.2.3.7.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.2.3.8 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

4.2.3.9 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

4.2.4 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA PARA CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS INDÍGENAS

4.2.4.1 O procedimento de verificação do candidato que se autodeclarou indígena será realizado documentalmente, conforme procedimentos a seguir.

4.2.4.2 O candidato que se autodeclarou indígena, se convocado para o procedimento de verificação da condição declarada, deverá enviar, no período estabelecido no respectivo edital de convocação, via *upload*, por meio de link específico no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, pelo menos um dos documentos listados a seguir:

- a) declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões; ou
- b) Registro Civil com a identificação étnica; ou
- c) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI); ou

d) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não; ou

e) Certidão de Nascimento ou Registro Geral de Identificação, que expressa o local de nascimento do candidato.

4.2.4.2.1 O envio do(s) documento(s) constante(s) do subitem 4.2.4.2 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desse documento a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio. Esse documento, que valerá somente para este processo, não será devolvido nem dele serão fornecidas cópias.

4.2.4.2.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados o documento constante do subitem 4.2.4.2 deste edital para que, caso seja solicitado pelo Instituto Consulplan, o candidato possa enviar o documento por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.2.4.3 A veracidade das informações prestadas no documento será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso. Aplica-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.2.4.3.1 Não serão aceitos documentos via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, ou, ainda, fora do prazo.

4.2.4.3.2 O documento será analisado pelo Instituto Consulplan.

4.2.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU INDÍGENAS

4.2.5.1 A convocação dos candidatos negros ou indígenas para a realização dos procedimentos de heteroidentificação e verificação se dará após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas.

4.2.5.2 Os candidatos negros ou indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.2.5.2.1 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros ou indígenas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente por mais de uma via para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

4.2.5.2.2 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a negros ou indígenas.

4.2.5.2.3 Os candidatos aprovados para as vagas destinadas a negros ou indígenas, ou que optarem por estas na hipótese do subitem 4.2.5.2.1, farão jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados aos candidatos com deficiência.

4.2.5.3 Em cada uma das fases do concurso, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas a candidatos negros ou indígenas, os candidatos autodeclarados negros ou indígenas classificados ou aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses candidatos constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, em todas as fases do concurso.

4.2.5.4 Em caso de desistência de candidato negro ou indígena aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena posteriormente classificado.

4.2.5.5 Na hipótese de não haver candidatos negros ou indígenas aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral por cargo.

4.2.5.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros ou indígenas.

4.2.5.6.1 Em cumprimento ao percentual de 17% (dezesete por cento) previsto na Lei Municipal nº 2.739/2023, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nesta condição a 3ª, a 9ª, a 16ª, a 22ª, a 28ª, a 34ª, a 40ª, a 46ª e a 52ª vagas, e assim sucessivamente, a cada intervalo proporcional durante o prazo de validade do concurso.

4.2.5.6.2 Fica destinada ao candidato indígena e aprovado nesta condição, a 17ª (décima sétima) vaga no prazo de validade do concurso.

4.2.5.6.3 Na hipótese de a aplicação dos critérios de proporcionalidade e alternância resultar na coincidência de uma mesma vaga ordinal para mais de uma categoria de reserva legal (pessoas com deficiência, negros ou indígenas), a nomeação observará a seguinte regra de precedência:

a) A vaga originária em disputa será destinada ao candidato pertencente à lista de reserva que atingir o respectivo marco legal de provimento em ordem de cálculo prioritária;

b) O candidato da outra categoria reservada em concorrência será automaticamente alocado para a vaga imediatamente subsequente, sem prejuízo da ordem de classificação e do cômputo global dos percentuais fixados em lei para cada grupo.

4.2.5.7 O edital de resultado provisório nos procedimentos de heteroidentificação e de verificação será publicado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.5.8 O candidato cujo enquadramento na condição de negro ou indígena seja indeferido poderá interpor recurso no prazo dois dias úteis, a serem contados do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do indeferimento, por meio de link específico, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

4.2.5.9 Demais informações a respeito dos procedimentos de heteroidentificação e verificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 Disposições gerais sobre a prova objetiva de múltipla escolha

5.1.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I			
DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL
Língua Portuguesa	10	2,0	20,0
Raciocínio Lógico	10	2,0	20,0
Informática	5	1,0	5,0
Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos	10	2,0	20,0
Noções de Direito Penal	10	1,0	10,0
Legislação de trânsito	5	1,0	5,0
Legislação da Guarda	10	2,0	20,0
TOTAL DE QUESTÕES			60
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,0

5.1.2 A prova objetiva terá o número de questões e distribuição de pontos conforme quadros do subitem anterior.

5.1.3 As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** de aproveitamento do total dos pontos da prova objetiva de múltipla escolha.

5.1.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.1.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

5.2 DOS PROGRAMAS

5.2.1 Os programas/conteúdo programático das provas escritas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

5.2.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.2.3 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.

5.2.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.2.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 As provas escritas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Santa Maria de Jetibá/ES, no dia **13 de dezembro de 2026 (domingo)**, com fechamento dos portões às **13h00min**.

6.1.1 A prova terá duração de 4h00min (quatro horas).

6.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais do Instituto Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos. A previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

6.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento das folhas de respostas das provas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como em relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados **a partir das 16h00min do dia 7 de dezembro de 2026**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso este esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original**.

6.4.1 Não será permitida a permanência de examinandos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o examinando deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6.4.1.1 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.9.1 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista (modelo antigo, com foto); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10, ou que não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Concurso Público.

6.10.6 Recomenda-se que o candidato apresente documento de identidade, dentre aqueles relacionados no item 6.10 deste Edital, em **sua via original e em meio físico**. Será, contudo, admitida a apresentação de documentos em formato digital que possuam validade em âmbito nacional para fins de identificação civil (nos termos da legislação vigente), desde que possuam todos os dados de identificação necessários, e contenham, obrigatoriamente, **foto e assinatura**.

6.10.6.1 Se apresentado documento em formato digital, somente serão admitidos os documentos cuja exibição se dê exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo eletrônico oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à Internet para tal fim.

6.10.6.2 Não serão aceitas cópias, arquivos .doc/.pdf e/ou print screen de documentos, devendo o acesso ao documento oficial ser feito conforme procedimento descrito no subitem anterior, na presença de um fiscal do Instituto Consulplan. A qualquer tempo, durante a realização das provas e/ou no seu término, a Coordenação Geral poderá requisitar novo acesso ao documento em razão da necessidade de identificação civil do candidato.

6.10.7 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** automaticamente do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

6.11.3.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas em objeto não transparente (bolsa, pasta, envelope ou objeto similar), não podendo estar visível aos candidatos durante a realização das provas. Em caso de impossibilidade de armazenamento do material de estudo nas condições citadas, o candidato deverá entregá-lo ao fiscal de aplicação para descarte.

6.11.3.1.1 Os materiais de estudo em hipótese alguma poderão estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.3.2 É recomendável que eventuais lanches e bebidas sejam armazenados em recipientes fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

6.11.3.3 Quaisquer embalagens de produtos ou objetos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.11.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 Os candidatos deverão manter as orelhas visíveis para eventuais inspeções visuais (sem contato físico) por parte dos fiscais de aplicação. Nesse sentido, candidatos com cabelos longos deverão prendê-los sempre que solicitado.

6.12.2 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato também poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização; contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.16.1 O candidato que deixar o local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem anterior (para saída sem portar o caderno de provas) será eliminado do concurso público, qualquer que seja o motivo que ensejou sua retirada do local.

6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital será eliminado e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será automaticamente **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou

ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização do Instituto Consulplan.

6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se o direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DA REALIZAÇÃO DAS DEMAIS ETAPAS

7.1 Serão submetidos à 3ª etapa (Teste de Aptidão Física) os candidatos classificados até as seguintes posições após a realização e apuração do resultado definitivo das provas objetivas de múltipla escolha:

Candidatos da ampla concorrência	Pessoa com Deficiência	Negros	Indígenas
100ª posição	10ª posição	20ª posição	5ª posição

7.1.1 Havendo notas idênticas na posição de classificação expressa no subitem 7.1, serão aplicados preliminarmente os critérios de desempate previstos no subitem 10.3 e seguintes deste Edital.

7.1.2 Os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência somente serão convocados se aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha e na Avaliação Biopsicossocial mencionada no subitem 4.1.8 deste Edital.

7.1.2.1 Caso se verifiquem candidatos com deficiência, negros ou indígenas que tenham obtido pontuação suficiente para classificação pela lista de ampla concorrência (lista geral), estes não serão considerados para fins de convocação dos candidatos às reservas de vagas. Portanto, os candidatos nesta situação serão considerados dentro do quantitativo destinado à ampla concorrência, convocando-se outros candidatos com deficiência, negros ou indígenas para atingir os quantitativos expressos no subitem 7.1 para as reservas de vagas.

7.1.2.1.1 Caso o número de candidatos com deficiência aprovados na prova objetiva seja inferior ao quantitativo estabelecido no subitem 7.1 deste edital, não haverá remanejamento entre listas, ou seja, não serão convocados candidatos adicionais da ampla concorrência.

7.1.2.2 Ressalte-se que os quantitativos expressos no subitem 7.1 para os grupos de reservas de vagas não guardam relação direta com os percentuais estabelecidos em lei para cada caso. A Prefeitura Municipal estipulou um quantitativo que considera inicialmente suficiente para o provimento de vagas existentes e que vierem a surgir durante a validade do certame, sendo certo que, quando da nomeação dos candidatos, serão estritamente observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre as listas de ampla concorrência e reservas de vagas, de modo que não haja preterição de qualquer candidato.

7.1.2.3 Em caso de indeferimento na avaliação biopsicossocial (pessoas com deficiência), ou na heteroidentificação (negros) ou no procedimento de verificação (indígenas), não serão convocados novos candidatos das reservas de vagas para participação desta etapa. Os quantitativos expressos no subitem 7.1 já preveem a eliminação de candidatos em tais procedimentos e garantem um cadastro de reserva suficiente para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal.

7.1.3 Excepcionalmente, exclusivamente na hipótese de não aprovação de candidatos considerados suficientes para o preenchimento das vagas do curso de formação, a critério da Comissão, poderão ser convocados mais candidatos da lista de aprovados na Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, por ordem de classificação, para a realização das demais fases, em datas e locais a serem definidos em Edital a ser publicado oportunamente.

7.1.4 O candidato convocado nos termos dos subitens anteriores deverá estar ciente da necessidade de apresentação dos laudos, exames, certidões e demais documentos solicitados em cada fase, devendo providenciá-los.

7.1.4.1 Os candidatos que não apresentarem os laudos, exames, certidões e documentos exigidos em cada fase serão eliminados do certame, não podendo alegar desconhecimento das regras e/ou insuficiência de prazo.

7.2 DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (3ª ETAPA)

7.2.1 O Teste de Aptidão Física do concurso terá caráter eliminatório e será realizado na cidade de Santa Maria de Jetibá/ES, no período provável estabelecido no Anexo VIII, pelos candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha (observados os limites estabelecidos no subitem 7.1), com o objetivo de verificar se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo, e será realizado em local e data a serem divulgados oportunamente no *site* www.institutoconsulplan.org.br.

7.2.2 O candidato deverá comparecer na data, local e horário determinados, com roupa apropriada para a prática de exercício físico, munido OBRIGATORIAMENTE de documento de identidade original e atestado médico original específico para tal fim, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

7.2.3 O atestado médico, emitido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias antes do TAF, deverá conter, expressamente, a informação de que o candidato está apto para realizar os exercícios específicos deste teste.

7.2.4 As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

7.2.4.1 A exigência de apresentação de exame de teste de gravidez por todas as candidatas do sexo feminino visa, primordialmente, resguardar a saúde da candidata e do feto diante dos esforços físicos intensos do TAF, bem como assegurar o exercício do direito de remarcação da etapa, conforme entendimento fixado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema nº 973.

7.2.4.2 Às candidatas puérperas, ou seja, em recente pós-parto, aplicam-se as mesmas regras presentes no subitem 7.2.4.

7.2.4.3 Será garantido, ainda, o direito de remarcação do TAF às candidatas gestantes e puérperas que não tenham condições de realizar esta etapa, nos termos do Tema nº 973, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

7.2.4.3.1 A candidata que deseje exercer o direito previsto no item anterior deverá entrar em contato pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital de convocação da etapa, a fim de receber as instruções necessárias para formalização do pedido.

7.2.4.3.2 As candidatas gestantes e puérperas que tenham solicitado a remarcação do TAF serão convocadas juntamente com os outros candidatos para a realização das demais etapas do concurso público.

7.2.4.3.3 Caso, na data de homologação do concurso, existam candidatas que ainda não tenham realizado o TAF, o referido ato será publicado com seus nomes e indicação da pendência de realização da etapa. Tão logo seja possível a realização do TAF, as candidatas nesta situação terão seus resultados publicados à parte, com a consequente retificação da homologação do resultado final do certame.

7.2.4.3.3.1 Na data de convocação para matrícula no Curso de Formação, havendo candidatas que, embora possuam classificação suficiente para participação do referido Curso naquele momento, estejam na situação de pendência prevista no subitem anterior, estas terão direito de convocação com prioridade na próxima turma a ser formada para o Curso de Formação.

7.2.5 Eventuais despesas decorrentes da obtenção dos atestados exigidos para a realização do TAF correrão às expensas dos candidatos, não cabendo ressarcimento em nenhuma hipótese.

7.2.6 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento ou em que não conste a autorização expressa nos termos supracitados.

7.2.7 O atestado deverá conter, de forma legível: nome completo e o número do documento de identidade do candidato; nome, carimbo, assinatura e número do CRM do médico responsável; e a data de sua emissão.

7.2.8 O candidato que deixar de apresentar o atestado médico não poderá realizar o TAF, sendo, consequentemente, eliminado do concurso.

7.2.9 Os casos de alteração física, psicológica e(ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas etc.) que impossibilitem a realização dos testes na data marcada, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado ou adiamento do mesmo, excetuando-se exclusivamente o estado de gravidez e puerpério, conforme regras estabelecidas no subitem 7.2.4.2 e seguintes.

7.2.10 Todos os candidatos participarão do TAF em igualdade de condições, inclusive quanto aos critérios de aprovação (conforme o sexo) previstos no Anexo V deste Edital, independentemente da faixa etária, condição física e/ou psicológica.

7.2.10.1 Ficam excepcionadas da regra do subitem 7.2.10 as Pessoas com Deficiência (PcDs) que tiverem o seu pedido de adaptação razoável analisado e deferido por Equipe Multidisciplinar para a realização do Teste de Aptidão Física (TAF), em conformidade com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146/2015) e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

7.2.10.2 O candidato com deficiência que necessitar de adaptação razoável para a realização do TAF deverá solicitá-la, obrigatoriamente, por meio de link específico que será disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no período determinado em publicação a ser realizada concomitantemente ao edital de convocação para a Etapa.

7.2.10.3 No ato da solicitação, o candidato deverá anexar laudo médico detalhado, emitido por especialista na área de sua deficiência, que justifique a necessidade da adaptação pleiteada e indique expressamente quais as condições e/ou aparelhos necessários para a execução dos exercícios.

7.2.10.4 Os pedidos de adaptações razoáveis serão analisados e julgados por uma Equipe Multiprofissional do Instituto Consulplan, que avaliará a viabilidade e a razoabilidade da solicitação, garantindo que a adaptação concedida não descaracterize a natureza e a finalidade do teste, que é aferir a capacidade para suportar as exigências físicas das atribuições do cargo.

7.2.10.5 O resultado preliminar da análise dos pedidos de adaptações razoáveis será divulgado no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, em data prévia à realização do TAF, sendo assegurado aos candidatos o direito à interposição de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.2.11 Será considerado inapto no TAF e eliminado do concurso, o candidato que:

- a) Não atingir o desempenho mínimo estipulado em todos os exercícios dos testes do Teste de Aptidão Física, de acordo com as regras constantes do Anexo V deste Edital.
- b) Deixar de comparecer na data, local e horário estipulado ou não realizar o TAF em sua totalidade.

7.2.12 O candidato que vier a acidentar-se, sofrer de mal súbito ou lesão muscular, em qualquer um dos exercícios do TAF e não tiver condição de continuar, estará automaticamente eliminado no Concurso Público.

7.2.13 Ficará a cargo do candidato o aquecimento para a realização dos exercícios.

7.2.14 Ao final do TAF, independentemente de aprovação ou não, o candidato deverá assinar imediatamente a ficha individual contendo os dados relativos à sua performance, dando ciência de seu resultado.

7.2.15 No caso do candidato se recusar a assinar a ficha individual, serão convocadas duas testemunhas, as quais assinarão em substituição ao candidato que se recusou, registrando-se em relatório tal ocorrência.

7.2.16 A critério da Banca Examinadora e em nome da isonomia entre os concorrentes, ainda que tenham sido informados que não atingiram o índice mínimo em determinado teste, os candidatos poderão prosseguir na realização dos demais exercícios, de modo a evitar a necessidade de agendamento de nova data em caso de eventual deferimento de recurso administrativo posterior.

7.2.17 Não serão contabilizadas as repetições de cada exercício executadas de forma incorreta ou em inobservância de quaisquer das regras de execução.

7.2.18 O Teste de Aptidão Física aplicado aos candidatos será composto dos seguintes testes, aplicados de forma independente e sucessiva:

- a) flexão abdominal, para todos os candidatos;
- b) flexão de braços, para todos os candidatos;
- c) flexão na barra fixa (dinâmica para o sexo masculino e sustentação isométrica para o sexo feminino);

- d) corrida de velocidade (Shuttle Run), para todos os candidatos; e
- e) corrida de resistência de 12 (doze) minutos, para todos os candidatos.

7.2.19 Os procedimentos de realização do Teste de Aptidão Física, bem como os índices necessários para os candidatos obterem aprovação, são os previstos no Anexo V do presente Edital.

7.2.20 O candidato efetuará cada modalidade do TAF com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma e outra.

7.2.21 Antecedendo a realização de cada teste, o Examinador de Banca fará explanação sobre a forma de execução correta de cada exercício pelo candidato, inclusive advertindo sobre os possíveis erros comumente verificados nas execuções, sendo responsabilidade do candidato solicitar quaisquer esclarecimentos nesse momento. Será também demonstrado por fiscal avaliador o exercício que será executado, com exceção da corrida.

7.2.22 Serão considerados “aptos” os candidatos que, em todos os testes, obtiverem os índices mínimos necessários.

7.2.23 Os candidatos considerados “inaptos” ou “ausentes” no TAF serão eliminados do Concurso Público.

7.2.24 Os imprevistos ocorridos durante o TAF serão decididos pela Coordenação do TAF e os Examinadores de Banca.

7.2.25 O TAF será coordenado e aplicado por uma Banca Examinadora - profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física (CREF), com habilitação plena em Educação Física, e poderá ser acompanhado por professores e auxiliares/estagiários da área.

7.2.26 Demais informações sobre o Teste de Aptidão Física constarão no edital de convocação para esta fase.

7.3 DA AVALIAÇÃO MÉDICA / EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES E EXAME TOXICOLÓGICO (4 E 5ª ETAPAS)

7.3.1 DA AVALIAÇÃO MÉDICA / EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES E EXAME TOXICOLÓGICO (4ª ETAPA)

7.3.1.1 Serão convocados para essa etapa os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

7.3.1.1.1 A etapa de Avaliação Médica / Exames Laboratoriais e Complementares será realizada presencialmente no município de Santa Maria de Jetibá/ES, na mesma data e local de realização da Avaliação Psicológica, ocasião em que o candidato deverá apresentar os exames exigidos e submeter-se à avaliação clínica, em horário a ser divulgado oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.3.1.1.2 O edital de convocação será publicado oportunamente e determinará o dia e horário em que cada candidato realizará a Avaliação Psicológica e a etapa de Avaliação Médica / Exames Laboratoriais e Complementares, por meio de escalonamento aleatório.

7.3.1.1.3 A unificação das datas de convocação para a Avaliação Psicológica e para a etapa de Avaliação Médica / Exames Laboratoriais e Complementares constitui procedimento exclusivamente de organização administrativa e operacional, mantendo-se a estrita independência técnica de execução, análise, conclusão e julgamento de recursos por parte da Junta Médica e dos profissionais de Psicologia, nos estritos termos do Decreto Municipal nº 174/2026.

7.3.1.2 A avaliação de saúde, de caráter unicamente eliminatório, será realizada pelo Instituto Consulplan, com acompanhamento da Comissão de Fiscalização, e objetiva aferir se o candidato, com deficiência ou não, goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o Curso de Formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional, sendo motivo de exclusão do certame o candidato que não conseguir executar plenamente as atividades exigidas na rotina do Curso de Formação.

7.3.1.3 Os Exames Laboratoriais e Complementares correrão às expensas dos candidatos.

7.3.1.4 Os exames laboratoriais e respectivos laudos, de responsabilidade do candidato, são os indicados no Anexo VII e deverão ser realizados com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência à entrega dos documentos de que trata este Edital, conforme Cronograma Previsto no Anexo VIII.

7.3.1.5 Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato e número do seu RG ou CPF (impresso ou escrito), deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido registro.

7.3.1.6 Durante a realização da etapa de Avaliação Médica, poderá ser solicitada a realização de outros exames laboratoriais e/ou exames complementares, às expensas do candidato, além dos previstos no Anexo VII deste Edital, para fins de elucidação diagnóstica.

7.3.1.6.1 Em caso de solicitação de exames complementares pela Junta Médica, o candidato terá o prazo estabelecido no Edital de Convocação para apresentação dos mesmos, o qual deverá ser razoável para o atendimento.

7.3.1.6.2 O Instituto Consulplan não solicitará, de ofício, a entrega de exames faltantes da relação obrigatória que não foram entregues na data correta. Contudo, é assegurado ao candidato o direito de interpor recurso administrativo contra o resultado de inaptidão, o qual poderá ser instruído com novos documentos, laudos, pareceres ou exames técnico-científicos considerados pertinentes para o esclarecimento dos fatos, nos termos do art. 52, § 1º do Anexo III do Decreto nº 174/2026 (Apêndice D - Referenciais Técnicos).

7.3.1.6.3 Após a realização da Avaliação Médica e análise dos Exames Laboratoriais e Complementares, será emitido parecer conclusivo da aptidão ou da inaptidão do candidato.

7.3.1.7 A constatação de qualquer condição clínica, alteração anatômica, doença ou uso regular de medicamento não implicará, por si só, a inaptidão do candidato. A exclusão no certame dependerá de conclusão individualizada e fundamentada da Junta Médica que demonstre repercussão clínica ou funcional concretamente incompatível com atribuição essencial do cargo, nos termos do Art. 40 do Decreto nº 174/2026.

7.3.1.7.1 No momento de realização da etapa de Avaliação Médica, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição clínica ou tratamento contínuo que possa ter repercussão funcional.

7.3.1.7.1 No momento de realização da etapa de Inspeção de Saúde, o candidato deverá declarar a existência ou inexistência de qualquer condição incapacitante para o exercício do cargo.

7.3.1.8 Após a realização da etapa o candidato será considerado “apto” ou “inapto”.

7.3.1.9 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) For ausente na etapa;

b) Deixar de apresentar qualquer documentação/exames/vacinas/laudos exigidos em conformidade com o Edital, ou, quando notificado da existência de irregularidade sanável, deixar de regularizar a pendência no prazo concedido;

c) For considerado inapto, conforme condições incapacitantes relacionadas no Anexo VII.

7.3.1.9.1 Constatada irregularidade formal ou material sanável na documentação ou nos exames apresentados (como laudo ilegível, ausência de carimbo ou assinatura do profissional, documento incompleto ou fora do prazo de validade), será concedido ao candidato o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação ou divulgação da análise preliminar, para a devida regularização.

7.3.1.9.2 A eliminação do candidato pela falta de exames e laudos ocorrerá somente se o candidato se recusar injustificadamente a cumprir a exigência ou se, regularmente notificado, deixar de sanar a pendência no prazo estabelecido, nos termos do art. 48, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 174/2026.

7.3.1.10 O resultado preliminar da Etapa, com lista nominal dos candidatos “aptos”, bem como o link para consulta individual do motivo da inaptidão, estarão disponíveis no site www.institutoconsulplan.org.br, na data indicada na Convocação para a Etapa.

7.3.1.11 A candidata em estado de gravidez deverá observar os seguintes procedimentos na etapa de Exames Laboratoriais e Complementares:

- a) A candidata gestante, em virtude de sua condição, deverá apresentar o exame que não pode ser realizado no momento da entrega dos Exames Laboratoriais e Complementares, assim que tiver a liberação médica, após a data do parto ou o fim do período gestacional, em local, data e horário indicados oportunamente;
- b) Demais exames/laudos relacionados no Anexo VII deverão ser entregues na data, no local e no horário de realização da Etapa, juntamente com os demais candidatos;
- c) A candidata gestante deverá comparecer à data, no local e no horário de realização da etapa munida de atestado médico original ou cópia autenticada, no qual deverá constar, expressamente, o estado de gravidez e o período gestacional em que se encontra, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu. Não será aceita a entrega de atestado médico em outro momento;
- d) A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos documentos médicos nos dois momentos citados ou que apresentá-los em desconformidade com este Edital será eliminada do Concurso;
- e) Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores será automaticamente eliminada do concurso, perdendo o direito de entregar o exame faltante após a data do parto, ou o fim do período gestacional;
- f) Caso, na data de homologação do concurso, existam candidatas que ainda não tenham entregado todos os exames, o referido ato será publicado com seus nomes e indicação da pendência de realização da etapa. Tão logo seja possível a realização da entrega dos exames faltantes, as candidatas nesta situação terão seus resultados publicados à parte, com a consequente retificação da homologação do resultado final do certame.

7.3.1.12 Demais informações a respeito da fase constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.3.2 EXAME TOXICOLÓGICO (5ª ETAPA)

7.3.2.1 O Exame Toxicológico, de caráter eliminatório, será confidencial.

7.3.2.1.1 Serão convocados para o Exame Toxicológico os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

7.3.2.2 A entrega do laudo do Exame Toxicológico será realizada no município de Santa Maria de Jetibá/ES, no mesmo dia, local e momento de apresentação do candidato para a etapa de Avaliação Médica / Exames Laboratoriais e Complementares e Avaliação Psicológica, em horários a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.3.2.2.1 Para realização da fase o candidato deverá apresentar em envelope pardo contendo o nome do candidato, o número de inscrição e a indicação “Concurso Público Santa Maria de Jetibá/ES - Guarda Municipal”, exames do tipo “larga janela de detecção”, que acusam o uso de substâncias entorpecentes ilícitas ou lícitas que podem causar dependência química ou psíquica que deverão ser testadas no mínimo as seguintes substâncias: maconha e derivados, cocaína e derivados, incluindo crack e merla, opiáceos, incluindo codeína morfina e heroína, ecstasy (MDMA e MDA), anfetamina, metanfetamina e PCP e deverão apresentar resultados negativos para o período mínimo de 90 (noventa) dias.

7.3.2.3 Para atendimento da fase, o candidato deverá observar as orientações a seguir descritas:

- a) Deverão ser realizados em laboratório especializado, que possuam certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC17025 específico para análise toxicológica de cabelos. Esse certificado deverá constar nos laudos. Os exames serão realizados a partir de amostras dos seguintes materiais biológicos: cabelos, pelos ou raspas de unhas, doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta;
- b) A coleta do material biológico (preferencialmente cabelos ou pelos corporais) deverá ser testemunhada por no mínimo duas pessoas e realizada obrigatoriamente em laboratório de análises clínicas devidamente credenciado. No caso de alopecia universal ou condição médica que impeça sua coleta, o candidato poderá realizar o exame através da coleta de unhas. O procedimento deverá garantir

rigorosa cadeia de custódia e produzir, no mesmo ato, amostra principal e amostra de reserva em quantidade suficiente para eventual contraprova;

b.1) Antes da coleta, será assegurado ao candidato o direito de declarar, em documento sigiloso ao laboratório, o uso de medicamento prescrito ou outra circunstância clínica relevante para a interpretação do resultado, sem que essa declaração impeça a realização do exame ou produza, por si só, conclusão de inaptidão;

c) A análise inicial será realizada por método de triagem. O resultado positivo na triagem não produzirá efeito administrativo desfavorável e deverá, obrigatoriamente, ser submetido a método confirmatório analítico específico;

d) O laudo laboratorial conclusivo deverá registrar a cadeia de custódia, os resultados (negativo, inconclusivo, ou positivo confirmado), os métodos empregados e as substâncias pesquisadas.

e) O resultado positivo confirmado demonstra exclusivamente a presença da substância, não constituindo, isoladamente, demonstração automática de incompatibilidade com o cargo.

f) Diante de laudo laboratorial com resultado positivo confirmado, o candidato será formalmente notificado para, no prazo estipulado em edital específico, requerer a realização de contraprova na amostra de reserva (às suas expensas), apresentar prescrição médica ou interpor recurso administrativo, nos termos do art. 54 do Decreto nº 174/2026.

7.3.2.4 O candidato que deixar de entregar os laudos para fins do Exame Toxicológico ficará impedido de concluir a etapa. Caso seja constatada mera irregularidade formal ou sanável na documentação entregue, aplicar-se-á o prazo de regularização de 2 (dois) dias úteis previsto no subitem 7.3.1.9.1. O candidato que não realizar a entrega ou que, regularmente notificado, deixar de sanar a pendência documental no prazo concedido, será eliminado do Concurso.

7.3.2.5 O resultado do Exame Toxicológico ficará restrito à Junta Médica do certame, que obedecerá ao que prescreve a norma referente ao sigilo médico e à proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), sendo vedado o compartilhamento de diagnósticos ou resultados com a Investigação Social, exceto nos estritos limites autorizados pelo art. 55 do Decreto nº 174/2026.

7.3.2.6 Os laudos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Junta Médica de forma individualizada, considerando o eventual uso terapêutico regularmente prescrito, as circunstâncias clínicas e a repercussão funcional. Após a análise integrada de todos os exames médicos e laboratoriais, a inaptidão do candidato por uso de substância psicoativa só poderá ser declarada mediante decisão fundamentada da Junta Médica, expressando o resultado preliminar desta etapa exclusivamente como APTO ou INAPTO.

7.3.2.7 Demais informações a respeito da fase de análise de Exame Toxicológico constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.4 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (6ª ETAPA)

7.4.1 A Avaliação Psicológica será realizada no município de Santa Maria de Jetibá/ES, em local, data e horário a serem divulgados oportunamente no site www.institutoconsulplan.org.br, oportunidade na qual os candidatos também deverão realizar a etapa de Avaliação Médica / Exames Laboratoriais e Complementares e a entrega do Exame Toxicológico.

7.4.1.1 Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos aprovados no Teste de Aptidão Física.

7.4.1.2 O edital de convocação será publicado oportunamente, e determinará o dia em que cada candidato realizará a Avaliação, através de escalonamento aleatório.

7.4.2 A Avaliação de Aptidão Psicológica, de caráter apenas eliminatório, consistirá na aplicação e na avaliação de técnicas psicológicas, visando analisar a adequação do candidato ao perfil profissiográfico do cargo.

7.4.2.1 Os critérios a serem utilizados nesta Etapa baseiam-se nos parâmetros do Perfil Psicológico do Cargo, composto por capacidades cognitivas, características de personalidade essenciais e características restritivas, conforme estritamente definido no Anexo II (e seu Apêndice A) do Decreto nº 174/2026.

7.4.2.1.1 A avaliação tem por finalidade verificar, mediante procedimentos científicos reconhecidos, a existência de características cognitivas, emocionais e comportamentais compatíveis com o exercício das atribuições do cargo.

7.4.2.1.1.1 A avaliação psicológica consistirá na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de métodos, técnicas e instrumentos reconhecidos cientificamente e aprovadas pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), em conformidade com as Resoluções nº 31/2022 e nº 08/2025.

7.4.2.1.2 A avaliação possui natureza exclusivamente ocupacional e não se destina à formulação de diagnóstico clínico, terapêutico, psiquiátrico ou psicopatológico.

7.4.2.1.3 A Avaliação Psicológica observará os seguintes princípios: objetividade; fundamentação científica; validade técnica; padronização dos procedimentos; imparcialidade; individualização da avaliação; compatibilidade entre os requisitos psicológicos e as atribuições do cargo; respeito à dignidade da pessoa humana; e observância das normas expedidas pelo Conselho Federal de Psicologia.

7.4.2.1.4 A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

7.4.2.1.5 A Avaliação Psicológica poderá compreender, de forma isolada ou combinada, a critério do Instituto Consulplan: I – testes psicológicos; II – entrevistas psicológicas; III – escalas; IV – inventários; V – outros métodos cientificamente reconhecidos.

7.4.2.1.6 Os instrumentos utilizados deverão possuir fundamento científico, apresentar evidências de validade, observar as normas técnicas vigentes e ser aplicados segundo seus respectivos manuais. Quando utilizados testes psicológicos, somente poderão ser empregados aqueles com parecer favorável no Sistema de Avaliação de Testes Psicológicos – SATEPSI.

7.4.2.2 A Avaliação Psicológica observará a Matriz do Perfil Psicológico, estabelecida no Apêndice A do Anexo II do Decreto nº 174/2026, composta pelas seguintes características essenciais e restritivas:

a) Características Psicológicas essenciais

- Atenção concentrada
- Atenção dividida
- Atenção alternada
- Raciocínio lógico
- Velocidade de processamento de informações
- Memória operacional
- Capacidade de tomada de decisão
- Equilíbrio emocional
- Autocontrole
- Controle da impulsividade
- Estabilidade emocional
- Responsabilidade
- Disciplina
- Ética profissional
- Assertividade
- Adaptabilidade
- Tolerância à frustração
- Resiliência
- Iniciativa
- Comprometimento institucional
- Cooperação para o trabalho em equipe
- Capacidade de comunicação interpessoal

- Confiabilidade

b) Características Psicológicas restritivas

- Impulsividade acentuada incompatível com o uso progressivo da força
- Agressividade incompatível com as atribuições institucionais
- Instabilidade emocional grave
- Comprometimento relevante do autocontrole
- Comprometimento significativo da capacidade de julgamento
- Dificuldade acentuada para atuação em equipe
- Intolerância extrema à frustração
- Comportamento incompatível com as atribuições do cargo

c) As características classificadas como restritivas não acarretam, isoladamente, conclusão de inaptidão, devendo ser analisadas de forma integrada com todos os elementos técnicos da Avaliação Psicológica.

7.4.3 A presente Matriz do Perfil Psicológico sistematiza os requisitos psicológicos previstos no Anexo II do Decreto nº 174/2026. A conclusão da Avaliação Psicológica dependerá da análise integrada de todos os elementos técnicos produzidos durante o processo avaliativo, vedada decisão baseada em característica, teste ou indicador isoladamente considerado.

7.4.4 Os resultados nesta fase serão expressos exclusivamente pelos conceitos APTO ou INAPTO, não influenciando na classificação geral do cargo.

7.4.5 A conclusão da Avaliação Psicológica decorrerá da avaliação integrada de todos os elementos técnicos produzidos durante o processo avaliativo, considerados de forma conjunta e fundamentada. É absolutamente vedada a conclusão fundamentada exclusivamente em um único teste, entrevista, escala, inventário, indicador psicológico ou característica isoladamente considerada.

7.4.5.1 Será considerado APTO o candidato cuja avaliação psicológica integrada demonstre compatibilidade global entre as capacidades cognitivas, as características de personalidade e os requisitos psicológicos essenciais previstos para o exercício das atribuições do cargo.

7.4.5.2 Será considerado INAPTO o candidato cuja avaliação psicológica integrada demonstre incompatibilidade relevante com um ou mais requisitos psicológicos essenciais ou a presença consistente de características restritivas que comprometam o desempenho seguro das atribuições do cargo.

7.4.6 A conclusão da Avaliação Psicológica decorrerá da avaliação integrada de todos os elementos técnicos produzidos durante o processo avaliativo, sendo vedada a conclusão fundamentada exclusivamente em um único teste, entrevista ou indicador isoladamente considerado, em observância ao art. 13 do Anexo II do Decreto nº 174/2026. Será considerado APTO o candidato que, na análise integrada, apresentar compatibilidade global com as exigências do cargo.

7.4.7 Será eliminado do Concurso Público o candidato FALTOSO.

7.4.8 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação do Edital de Convocação para realização da Avaliação de Aptidão Psicológica, divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

7.4.9 O candidato considerado INAPTO ou que não comparecer à Avaliação Psicológica (FALTOSO) será eliminado do concurso.

7.4.10 A obtenção do resultado APTO na Avaliação Psicológica é requisito indispensável para a matrícula no Curso de Formação.

7.4.10.1 Não serão considerados exames realizados em concursos anteriores ou em outras instituições para fins de recurso contra a decisão de não recomendação nesta fase.

7.4.11 No dia de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá comparecer munido de documento de identidade original.

7.4.12 A Avaliação Psicológica será avaliada por meio de técnicas e instrumentos psicológicos que consistirão na aplicação individual e/ou coletiva de bateria de testes psicológicos, nas áreas cognitiva, de aptidão e de personalidade.

7.4.12.1 A Avaliação Psicológica será analisada/examinada em conformidade com os processos técnico-científicos aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, por profissionais habilitados, inscritos e regulares em seus respectivos Conselhos Regionais de Psicologia.

7.4.12.1.1 A Avaliação resultará em laudo psicológico descritivo e conclusivo, baseado nas técnicas e instrumentos utilizados.

7.4.12.2 A não recomendação na Avaliação Psicológica não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

7.4.12.3 Será facultado ao candidato INAPTO, e somente a este, tomar conhecimento das razões de sua inaptidão por meio de entrevista devolutiva, a ser solicitada e agendada no dia útil posterior à divulgação do resultado preliminar, no horário compreendido entre 10h00min e 18h00min, via formulário disponível no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.4.12.3.1 A entrevista devolutiva será realizada em data agendada, conforme publicação específica no site www.institutoconsulplan.org.br.

7.4.12.3.2 Quando da realização da entrevista devolutiva, o candidato pode ou não estar acompanhado de um psicólogo. Caso esteja, este deverá, obrigatoriamente, estar inscrito no Conselho Regional de Psicologia - CRP. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da inaptidão do candidato ao propósito seletivo, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste.

7.4.12.3.2 As informações técnicas relativas ao perfil só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado, conforme a legislação vigente da classe. Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, tais aspectos técnicos não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados.

7.4.12.3.3 No ato da entrevista devolutiva, o profissional deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e certidão emitida pelo respectivo CRP que comprove sua inscrição ativa, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data de realização da entrevista e dentro do prazo de validade nela indicado. A apresentação da carteira de identidade profissional não substitui a certidão exigida.

7.4.12.3.4 É proibida a filmagem ou gravação da entrevista devolutiva.

7.4.12.3.5 Após a realização da entrevista devolutiva, o candidato poderá solicitar a revisão de sua avaliação, nos termos deste Edital.

7.4.13 Alterações psicológicas ou fisiológicas apresentadas no momento da realização dos testes não serão consideradas para fins da apuração dos resultados ou para justificativa de ausência.

7.4.14 Não haverá tratamento diferenciado para a realização da avaliação psicológica, ainda que o candidato alegue alterações transitórias de natureza psicológica ou fisiológica decorrentes de instabilidade emocional, indisposições, uso de medicamentos, álcool ou drogas, período menstrual, câimbras, contusões, luxações, fraturas, entre outros.

7.4.15 Demais informações a respeito da fase de Avaliação Psicológica constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

7.5 DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL (7ª ETAPA)

7.5.1 A Investigação Social, de caráter eliminatório, verificará a idoneidade moral, a conduta social, a vida pregressa e a compatibilidade ética e comportamental do candidato com as atribuições do cargo de Guarda Municipal. Os resultados nesta fase serão expressos exclusivamente como APTO ou INAPTO, nos termos do Anexo IV do Decreto nº 174/2026.

7.5.1.1 A Investigação Social será conduzida por Comissão de Investigação Social regularmente constituída pela Administração Municipal, com o apoio do Instituto Consulplan.

7.5.1.2 A Investigação Social poderá se estender até a conclusão do Curso de Formação, de modo que, mesmo após o resultado definitivo da fase, se forem verificados atos desabonadores, o candidato poderá ser eliminado do processo por decisão fundamentada da Comissão.

7.5.2 A Investigação Social será realizada usando as formas legais de obtenção de informações sobre a conduta e a vida pregressa do candidato, observando a proteção de dados pessoais.

7.5.2.1 Serão convocados para se submeterem à fase de Investigação Social os candidatos considerados aprovados/aptos nas fases anteriores.

7.5.3 Os candidatos deverão **preencher a Ficha de Informações Pessoais – FIP** (conforme modelo do Apêndice A do Anexo IV do Decreto nº 174/2026), a ser disponibilizada quando da convocação no site do Instituto Consulplan, assiná-la e encaminhá-la via upload, **juntamente com TODOS os seguintes documentos e certidões listados no Apêndice D do referido Decreto:**

1. Cópia do documento oficial de identidade (RG), CPF e CNH válida;
2. Comprovante de residência atualizado;
3. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal (1ª e 2ª instâncias);
4. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Estadual (1ª e 2ª instâncias) da jurisdição onde reside/residiu nos últimos 3 (três) anos;
5. Certidões de antecedentes criminais da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual (inclusive para candidatas do sexo feminino);
6. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (Polícia Civil);
7. Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal;
8. Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
9. Certificado de reservista ou documento equivalente (para o sexo masculino);
10. Declaração ou certidão funcional, caso exerça ou tenha exercido cargo público, atestando a inexistência de demissão por justa causa ou a existência de PAD.

7.5.3.1 Somente serão aceitas certidões expedidas, no máximo, nos 90 dias anteriores a data de entrega fixada em edital e dentro do prazo de validade específico constante da certidão, **bem como que possuam mecanismos de verificação da autenticação.**

7.5.4 Será considerado INAPTO e eliminado do concurso o candidato cuja Investigação Social demonstre, de forma objetiva, individualizada, motivada e fundamentada, incompatibilidade relevante com o Perfil Profissiográfico do cargo.

7.5.4.1 Poderão motivar a inaptidão:

- a) deixar de enviar quaisquer das documentações previstas;
- b) apresentar documentação falsa ou omitir registro significativo na FIP;
- c) condenação criminal transitada em julgado incompatível com o cargo;
- d) prática comprovada de atos de deslealdade às instituições, descumprimento contumaz de obrigações legítimas ou prática de ato que comprometa a idoneidade moral necessária à função.

7.5.5 A instauração de investigação, inquérito policial, procedimento administrativo ou ação penal em curso, por si só, não caracteriza incompatibilidade com o cargo. A inaptidão não poderá basear-se exclusivamente em presunções, rumores ou denúncias anônimas desacompanhadas de elementos objetivos de confirmação, assegurada a presunção de inocência (Art. 27 do Anexo IV do Decreto nº 174/2026).

7.5.6 Será divulgado o resultado preliminar da etapa e os candidatos inaptos poderão interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, via site www.institutoconsulplan.org.br. No período de interposição de recursos, caso haja irregularidade sanável, poderá ser solicitado que o candidato promova o saneamento da documentação por meio de upload em link próprio.

7.5.7 O candidato considerado INAPTO cujo recurso for indeferido será eliminado do certame.

7.5.8 Demais informações constarão de edital específico de convocação para essa etapa.

8. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (8ª ETAPA)

8.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório.

8.2 Esta etapa terá a pontuação máxima de **5 (cinco) pontos**, apenas podendo ser computado um título por nível (doutorado, mestrado e especialização).

8.3 Os títulos constantes do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS constante do item 8.12 deste Edital deverão ser enviados via *upload* no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, conforme orientação contida na página eletrônica correlata ao certame.

8.3.1 O envio dos títulos se dará em período a ser oportunamente divulgado no respectivo edital de convocação. Não será aberto novo prazo para envio de títulos, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.

8.3.2 Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo em que se inscreveu, não será eliminado do concurso, sendo a este computada a pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

8.4 Deverão ser enviadas as imagens dos documentos originais ou cópias autenticadas, frente e verso.

8.4.1 Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos no item 8.12 deste Edital, devendo os candidatos manterem em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos documentos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

8.4.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de 5 mb (megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Instituto Consulplan para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

8.4.3 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.

8.5 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.6 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas e oportunamente convocados para tal etapa.

8.7 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

8.8 Todos os títulos deverão ser enviados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital para o envio dos documentos ou interposição de recursos.

8.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

8.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

8.11 Cada título será considerado uma única vez.

8.12 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - TITULAÇÃO ACADÊMICA			
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de doutorado (título de Doutor), <u>exclusivamente na área de segurança pública, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</u>	2,5 pontos por curso	2,5 pontos
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), em nível de mestrado (título de Mestre), <u>exclusivamente na área de segurança pública, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.</u>	1,5 pontos por curso	1,5 pontos
C	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), em nível de especialização, <u>exclusivamente na área de segurança pública, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR,</u> com carga horária mínima de 360 horas.	1,0 ponto por curso	1,0 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS POR TITULAÇÃO			5,0 pontos

8.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos de pós-graduação relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os diplomas/certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

8.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação (*lato* e/ou *stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

8.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital o certificado deverá informar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

8.16 Caso o certificado não informe que o curso foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição atestando que o curso atende às normas do CNE ou do MEC.

8.16.1 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou do MEC sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

8.17 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser reconhecidos por instituição de ensino superior no Brasil.

8.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fins de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

8.19 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação/tese, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

8.20 Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso no cargo pretendido.

8.21 Não serão considerados outros títulos não mencionados no item 8.12 deste edital, tais como: graduações, cursos técnicos, língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

8.22 Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, sem carimbo, sem assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado ou indevidamente preenchido.

8.23 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal não serão responsáveis por problemas na transmissão de documentos motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de envio.

8.24 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até o último dia do prazo previsto no item 8.3 deste Edital.

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO (9ª ETAPA)

9.1 Serão convocados para participação no Curso de Formação os 40 (quarenta) candidatos mais bem classificados e habilitados nas etapas anteriores, observada a ordem de classificação e a reserva de vagas, sendo que, após a conclusão e aprovação no referido Curso, somente os 30 (trinta) candidatos mais bem classificados serão nomeados para provimento das vagas imediatas do cargo de Agente da Guarda Civil Municipal, ficando os demais aprovados classificados em cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final e o prazo de validade do concurso.

9.1.1 Serão convocados para a 9ª Etapa - Curso de Formação, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos que foram considerados APTOS nas etapas anteriores, conforme o quadro abaixo:

Candidatos da ampla concorrência	Candidatos com deficiência	Candidatos negros	Candidatos indígenas	TOTAL
Até a 30ª posição	Até a 2ª posição	Até a 7ª posição	Até a 1ª posição	40

9.1.1 Os candidatos serão listados em ordem de classificação, de acordo com os valores decrescentes das notas do Concurso, observados os critérios de desempate deste edital.

9.1.2 Para efeito de convocação para a 9ª Etapa - Curso de Formação, os candidatos que se inscreveram como PCDs, negros e indígenas e foram classificados na lista de ampla concorrência, não serão contabilizados na listagem de reserva de vagas, e por isso serão convocados de acordo com sua classificação na lista de ampla concorrência.

9.1.2.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos deficientes, negros e indígenas convocados para ocupar os quantitativos reservados, nos termos do item 9.1, as quantidades remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

9.1.2.2 Havendo notas idênticas nas posições de classificação expressas no subitem anterior, serão preliminarmente aplicados os critérios de desempate previstos no subitem 10.3.

9.1.3 Se a primeira convocação de que trata o item anterior não for suficiente para suprir as vagas existentes para a formação da turma inicial para o Curso, serão convocados os candidatos subsequentes, observada estritamente a ordem de classificação, observados os regramentos dispostos no subitem 9.1, até que sejam preenchidas todas as vagas para a formação da turma inicial.

9.1.4 A critério exclusivo da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderá ser convocado para a matrícula no curso de formação profissional o restante dos candidatos aprovados nas etapas anteriores realizadas, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final no concurso dos candidatos aprovados no primeiro curso de formação.

9.2 Os candidatos serão convocados através de Edital a ser oportunamente publicado no Diário Oficial do Município e divulgados nos endereços eletrônicos www.institutoconsulplan.org.br e www.portal.pmsmj.es.gov.br, para a matrícula no Curso Específico de Formação Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, que será regulado pelas normas contidas neste Edital e por normas próprias a serem publicadas em edital oportunamente.

9.2.1 Os candidatos convocados deverão apresentar, no ato da matrícula no Curso de Formação, laudo original emitido por Clínica ou psicólogo autorizado pela Polícia Federal, atestando sua Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo, nos termos da

Instrução Normativa Departamento de Polícia Federal – DPF nº 78, de 10 de fevereiro de 2014 e da Resolução CFP nº 01, de 21 de janeiro de 2022.

9.2.2 A apresentação do Laudo de Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo deverá ser feita na forma disciplinada no edital de convocação para matrícula no Curso de Formação.

9.2.3 Os custos com a obtenção do mencionado laudo correrão por conta do candidato.

9.2.4 Os Psicólogos credenciados podem ser consultados através do link <https://www.gov.br/pf/pt-br/assuntos/armas/psicologos/psicologos-credenciados>.

9.2.5 O candidato que deixar de entregar o laudo atestando sua Aptidão Psicológica para Manuseio de Arma de Fogo estará automaticamente eliminado do Concurso.

9.3 O candidato convocado será classificado, no âmbito do curso de formação, conforme desempenho nas disciplinas ministradas e de acordo com o que for estabelecido no edital de convocação para a etapa.

9.3.1 Será eliminado do concurso o candidato que:

a) deixar de efetuar a matrícula no curso de formação, dele se afastar por qualquer motivo, não obtiver frequência mínima de 90% (noventa por cento) da carga horária total das atividades e(ou) não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares e(ou) regimentais; e

b) não alcançar a média mínima igual ou superior a 7,0 (sete) em cada componente curricular, observadas as oportunidades de avaliação de recuperação.

9.3.2 O candidato que não alcançar a média mínima de 7,0 (sete) em componente curricular terá direito a uma única avaliação de recuperação, cuja nota substituirá a nota anteriormente atribuída.

9.3.3 A nota final do Curso de Formação será calculada aplicando-se os seguintes pesos às modalidades de avaliação: I - Avaliações Teóricas (peso 40%); II - Avaliações Práticas (peso 30%); e III - Avaliações Operacionais (peso 30%), conforme o Sistema de Avaliação constante do Apêndice C do Anexo V do Decreto nº 174/2026.

9.4 A nota obtida no curso de formação será somada às notas da prova objetiva, compondo assim a nota final do concurso público.

9.5 A matrícula no Curso de Formação deverá ser efetuada no local, data e horários mencionados no edital a ser oportunamente publicado, devendo o candidato estar de posse do rol de documentos nele especificado.

9.6 O Curso de Formação poderá ser realizado em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, possuindo carga horária integral de 476 (quatrocentas e setenta e seis) horas-aula, seguindo a matriz curricular definida no Anexo V do Decreto nº 174/2026 e a Matriz Curricular Nacional para Formação das Guardas Municipais da SENASP/MJSP.

9.6.1 O Curso de Formação será realizado pela responsabilidade da Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES.

9.7 Aos candidatos participantes do Curso de Formação será concedida bolsa-auxílio mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o vencimento base inicial fixado para o cargo, não sendo configurado qualquer tipo de vínculo estatutário ou empregatício com o Município neste período.

9.7.1 As despesas individuais decorrentes da participação no curso de formação profissional ocorrerão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a alojamento, alimentação de rotina, transporte ou ressarcimento de quaisquer despesas.

9.8 O servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, porventura aprovado nas etapas iniciais do concurso e matriculado no curso de formação específico, será automaticamente liberado do exercício de suas atividades.

9.9 Ao servidor público municipal efetivo enquadrado nas condições estabelecidas no parágrafo anterior, é facultado optar pela percepção da remuneração de seu cargo ou pela bolsa-auxílio que trata o subitem 9.7, ficando assegurados, enquanto perdurar essa vinculação, todos os direitos e vantagens do cargo de origem como se em efetivo exercício estivesse.

9.10 O candidato matriculado no curso de formação de que trata este Edital não poderá exercer cargo de provimento em comissão ou, manter em aberto, contrato por prazo determinado junto a este Município.

9.11 O candidato reprovado no curso de formação será também reprovado no concurso público, não lhe assistindo direito de ingresso no cargo público efetivo de Guarda Municipal.

9.12 Ao término do curso de formação profissional, os candidatos aprovados serão nomeados e empossados como Guarda Municipal de 4ª Classe, sendo obedecida rigorosamente a ordem de classificação do concurso público, e farão jus à remuneração de acordo com a legislação vigente.

9.13 Demais regras e normas acerca do Curso de Formação constarão do edital de convocação para a etapa.

9.14 É assegurado ao candidato matriculado o direito de requerer reavaliação de notas por erro material ou vício procedimental, bem como de interpor recurso administrativo contra as decisões de reprovação, desligamento ou outros atos que lhe causem prejuízo, a ser apreciado por Comissão Revisora do Curso de Formação, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

10 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será aprovado o candidato que obtiver aprovação em todas as etapas eliminatórias previstas neste Edital, na Lei Complementar nº 2.940/2025 e no Decreto nº 174/2026, exceto na Avaliação de Títulos, que possui caráter meramente classificatório.

10.2 A classificação final dos candidatos será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas escritas objetivas de múltipla escolha, na avaliação de títulos e no curso de formação, obedecidos os critérios estabelecidos neste Edital.

10.2.1 O resultado final do concurso público corresponderá à classificação/ordenação dos candidatos não eliminados no concurso público, por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate deste Edital.

10.2.2 O resultado final será publicado em listas distintas, a saber:

- a) lista geral (ampla concorrência), contemplando todos os candidatos aprovados no concurso público;
- b) listas específicas das reservas de vagas, contemplando os candidatos que tiveram inscrição homologada para concorrer às referidas reservas, conforme procedimentos previstos neste Edital.

10.2.3 Após a homologação e publicação dos resultados finais nos termos dos subitens 10.2.1 e 10.2.2, caberá à Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES utilizando-se das listas, a nomeação dos candidatos para o provimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público. Tal nomeação deverá observar a conjugação das listas, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade para a convocação de candidatos pela lista geral (ampla concorrência) e pelas listas das reservas de vagas.

10.3 Na classificação final, entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma total de todas as etapas, o desempate obedecerá à seguinte ordem de critérios, em observância ao disposto no art. 33 do Anexo V do Decreto nº 174/2026:

- a) maior média final no Curso de Formação;
- b) maior média nas avaliações operacionais do Curso de Formação (a serem especificadas no edital de convocação da etapa);
- c) maior média nas avaliações práticas do Curso de Formação (a serem especificadas no edital de convocação da etapa);
- d) maior média nas avaliações teóricas do Curso de Formação (a serem especificadas no edital de convocação da etapa);
- e) maior percentual de frequência no Curso de Formação;
- f) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação da Guarda;
- g) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;

h) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Noções de Direito Constitucional e Direitos Humanos;

i) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Raciocínio Lógico;

j) maior pontuação na disciplina da prova escrita objetiva de Legislação de trânsito;

k) maior idade; e

l) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.1 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos no subitem 10.3 até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

11. DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1 DOS RECURSOS CONTRA A PROVA ESCRITA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

11.1.1 O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir **das 16h00min da segunda-feira subsequente à realização da prova escrita objetiva de múltipla escolha.**

11.1.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito oficial preliminar da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, ininterruptamente, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.1.3. Após o envio do recurso, não será permitido complementação ou alteração do mesmo, nem mesmo por meio de requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja o mesmo objeto do pedido apontado no subitem 11.1.2.

11.1.4 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova por erro material, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.1.5 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de prova, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.1.6. A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

11.1.7. As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio da Internet, no site www.institutoconsulplan.org.br.

11.2 DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL

11.2.1 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Biopsicossocial disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.2.1.1 A interposição de recursos será feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

11.2.2 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

11.3 DOS RECURSOS CONTRA O TESTE DE AVALIAÇÃO FÍSICA

11.3.1 O candidato considerado "INAPTO" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar do Teste de Avaliação Física - TAF disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.3.2 A realização do Teste de Avaliação Física - TAF será gravada em vídeo por pessoa indicada pela Comissão do concurso, para fins de subsidiar a decisão dos recursos nesta fase. Os vídeos, porém, não serão disponibilizados aos candidatos participantes.

11.3.3 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.3.4 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

11.4 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA, DA ANÁLISE DOS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES E DO EXAME TOXICOLÓGICO

11.4.1 O candidato "INAPTO" que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar das etapas citadas disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.4.1.1 A interposição de recursos será feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no link correspondente ao Concurso Público.

11.4.2 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso.

11.5 DOS RECURSOS CONTRA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.5.1 Em caso de recurso contra a Avaliação Psicológica, o candidato considerado INAPTO deverá adotar o seguinte procedimento:

11.5.1.1 Para fundamentar as razões de defesa o candidato, a seu critério, poderá ser assessorado por um psicólogo legalmente nomeado seu procurador, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, conforme as normas do Conselho Federal de Psicologia, a quem será aberta vista do material produzido pelo requerente em entrevista devolutiva, em data agendada pelo Instituto Consulplan e observados os procedimentos previstos no item 7.4 e em Edital de Convocação específico. O candidato deverá manifestar o interesse de ser assessorado por psicólogo em período específico.

11.5.1.2 Em caso de nomeação de psicólogo, a presença do candidato no atendimento será facultativa, desde que aquele profissional apresente procuração do candidato registrada em cartório conferindo-lhe o poder de representá-lo.

11.5.1.2.1 O trabalho realizado pelo psicólogo nomeado, incluindo o sigilo sobre os resultados obtidos na Avaliação Psicológica, deverá ser pautado pela legislação que regula o exercício da profissão.

11.5.1.2.2 Será esclarecido ao psicólogo nomeado quais foram os instrumentos e técnicas utilizados na Avaliação Psicológica e as razões da inaptidão.

11.5.1.2.3 O psicólogo nomeado deverá apresentar nas razões dispostas seu nome completo, número de registro no CRP, endereço, telefone comercial, além de prestar declaração por escrito de que possui domínio das técnicas e instrumentos utilizados.

11.5.1.2.4 Para efeito de assessoramento do candidato na interposição de recurso, o psicólogo nomeado deverá se ater à análise do material psicológico produzido pelo candidato. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo nomeado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato,

referentes à Avaliação Psicológica. O psicólogo nomeado terá acesso ao exame somente na data agendada e local previsto para abertura de vista.

11.5.1.2.5 Para interposição de recurso não será admitida a nomeação, pelo candidato, de psicólogo pertencente aos quadros (efetivos ou não) da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES ou que tenham vínculo com o Instituto Consulplan.

11.5.1.3 Caso o candidato compareça sozinho à sessão de conhecimento das razões, os aspectos técnicos do perfil não serão discutidos, bem como não será permitido o acesso aos testes realizados, nos termos do subitem 7.4.12.3.2.

11.5.1.4 A entrevista de devolução não possuirá caráter de reaplicação ou reavaliação da Avaliação Psicológica, tampouco recursal, para aqueles que não tenham interposto o recurso tempestivamente.

11.5.1.5 A sessão de atendimento ao candidato que manifestar interesse em interpor recurso contra a Avaliação Psicológica será considerada como “entrevista de devolução”, uma vez que o candidato tomará conhecimento, nesta sessão, dos fatores que determinaram a sua inaptidão.

11.5.2 O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da Avaliação Psicológica disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da entrevista devolutiva, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.5.3 O recurso interposto será apreciado por uma Banca Revisora composta por psicólogos, nomeada pelo Instituto Consulplan, que será formada por profissionais distintos e independentes daqueles que participaram da avaliação inicial, nos termos do art. 36, §3º do Decreto nº 174/2026.

11.5.4 A análise e a decisão do recurso cabem estrita e soberanamente à Banca Revisora, que poderá confirmar o resultado, reformá-lo, anular ato viciado ou determinar diligência. A decisão será individualmente fundamentada, será definitiva na esfera administrativa e dada a conhecer coletivamente através do site www.institutoconsulplan.org.br.

11.5.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Instituto Consulplan, por meio do site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos inerentes ao concurso, não cabendo reclamações caso não exerça seu direito de recurso no prazo estipulado.

11.5.6 Somente será admitido 1 (um) recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicotécnica, bem como 1 (uma) entrevista de devolução por candidato.

11.5.7 Serão rejeitados motivadamente os recursos intempestivos ou com fundamentação inapropriada ou insuficiente.

11.5.8 Os candidatos considerados inaptos após o julgamento dos recursos serão eliminados do certame e não figurarão na lista de classificados.

11.6 DOS RECURSOS CONTRA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

11.6.1 O candidato considerado INAPTO na Investigação Social poderá interpor recurso escrito e fundamentado no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado preliminar.

11.6.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão Revisora de Investigação Social – composta por membros que não participaram da decisão originalmente recorrida – por meio de link específico no site www.institutoconsulplan.org.br. É responsabilidade do candidato acompanhar os atos, não cabendo reclamações caso não exerça o direito no prazo.

11.6.3 Será assegurado ao candidato o acesso aos documentos e às informações que fundamentaram a conclusão da inaptidão para o pleno exercício da ampla defesa, preservados os dados de terceiros e o sigilo legal (Art. 37 do Anexo IV do Decreto nº 174/2026).

11.6.4 O resultado final da fase será divulgado no site www.institutoconsulplan.org.br.

11.7 DOS RECURSOS NO CURSO DE FORMAÇÃO

11.7.1 É assegurado ao candidato matriculado no Curso de Formação o direito de interpor recurso administrativo contra os resultados das avaliações (teóricas, práticas e operacionais), das decisões de reprovação, de desligamento ou de outros atos que lhe causem prejuízo.

11.7.2 O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da ciência oficial da decisão ou da divulgação das notas, para interpor o recurso de forma escrita e fundamentada.

11.7.3 Os recursos serão apreciados por uma Comissão Revisora do Curso de Formação, composta por membros distintos daqueles que proferiram a decisão ou avaliação originalmente recorrida, resguardado o exercício pleno do contraditório e da ampla defesa (Anexo V, Art. 42 do Decreto nº 174/2026).

11.8 OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS FASES RECURSAIS

11.8.1 Caberá recurso, ainda, nas seguintes etapas: inscrição dos candidatos (incluindo concorrência à reserva de vagas), pedidos de atendimento especial, isenção de taxa e resultado preliminar da análise de títulos, até 2 (dois) dias úteis após o dia subsequente da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

11.8.2 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

11.8.3 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina este Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os resultados definitivos referentes a todas as etapas previstas no subitem 1.6 deste Edital serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

12.1.1 Os resultados preliminares das etapas serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

12.1.2 Os resultados divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

12.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.3 Após a homologação do concurso público, o candidato aprovado será convocado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação no concurso público, respeitada a lista dos candidatos com deficiência.

12.3.1 Os candidatos podem ser classificados para as vagas destinadas à ampla concorrência e para às vagas reservadas, mas só serão nomeados uma única vez, para a vaga que ocorrer primeiro.

12.3.2 A relação de documentos e exames necessários para a posse será publicada juntamente com a convocação mencionada no subitem 12.3 deste Edital.

12.3.3 Considerado apto para o desempenho do cargo, o candidato será nomeado e deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, prorrogável por igual período a requerimento do interessado e conveniência da administração.

12.3.4 O candidato nomeado será submetido a inspeção médica oficial para fins de posse estatutária. Esta inspeção aproveitará, no que couber, a Avaliação Médica do Perfil Profissiográfico já homologada durante o certame (nos termos do Art. 37 do Decreto nº 174/2026), resguardada a prerrogativa da Junta Médica do Município de solicitar exames de atualização caso o prazo de validade técnica dos laudos tenha expirado ou haja alteração superveniente na condição de saúde do convocado.

12.4 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, às vagas de provimento imediato previstas no Edital, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

12.5 O candidato aprovado, após investidura e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual sua eficiência e capacidade serão objeto de avaliação contínua para o desempenho do cargo, pelo período previsto na legislação estatutária municipal.

12.6 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contado da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

12.7 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.

12.8 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

12.9 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no site do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, devendo o candidato acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

12.9.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levarem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

12.9.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal De Santa Maria de Jetibá/ES.

12.9.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

12.10 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar link disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br). É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

12.11 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

12.12 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, e os pareceres referentes a recursos serão efetuados em conjunto com a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público.

12.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.14 A Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES e/ou do Instituto Consulplan.

12.15 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

12.16 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

12.17 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público em conjunto com o Instituto Consulplan, ressalvadas as matérias de ordem estritamente técnica, médica ou acadêmica relativas ao Perfil Profissiográfico e ao Curso de Formação, que serão decididas pelas Juntas, Bancas, Comissões específicas e pela autoridade administrativa competente, em estrita observância ao disposto no art. 136 do Decreto nº 174/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá/ES, 8 de setembro de 2026.

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA

Prefeito Municipal

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS****LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração, do período e da colocação. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Semântica. Redação oficial: aspectos gerais, características fundamentais, padrões, emprego e concordância dos pronomes de tratamento.

RACIOCÍNIO LÓGICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office - Microsoft 365). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: noções de malware; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.).

NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITOS HUMANOS

Princípios Fundamentais (artigos 1º ao 4º da CF/88). Dos direitos e deveres fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos, partidos políticos. Da organização Político-Administrativa (arts. 18 e 19 da CF/88). Da União (arts. 20 a 24 da CF/88). Dos Estados Federados (arts. 25 a 28 da CF/88). Dos Municípios (arts. 29 a 31 da CF/88). Normas Constitucionais relativas à Administração Pública e ao Servidor Público (arts. 37 a 41 da CF/88). Defesa do Estado e das instituições democráticas (art. 136 a 144). Teoria geral dos direitos humanos: conceitos, terminologia, estrutura normativa, fundamentação. Afirmção histórica dos direitos humanos. Direitos humanos e responsabilidade do Estado. Tratados Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Lei Federal nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial). Lei Federal nº 7.716/1989 (Crimes resultantes de preconceitos de raça ou de cor). Crimes previstos no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/03).

NOÇÕES DE DIREITO PENAL

Lei penal no tempo. Lei penal no espaço. Tipicidade. Ilícitude. Culpabilidade. Crimes em espécie: Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a dignidade sexual. Crimes contra a incolumidade pública. Crimes contra a fé pública. Crimes contra a Administração Pública. Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha). Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 (Lei de Drogas).

LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro). Resolução CONTRAN nº 985, de 15 de dezembro de 2022, incluído seu Anexo (Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito).

LEGISLAÇÃO DA GUARDA

Lei Federal nº 13.022/2014 (Dispõe sobre Estatuto Geral das Guardas Municipais). Lei Complementar Municipal nº 2939/2025 (Reorganiza a estrutura da Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá e dá outras providências). Lei Complementar Municipal nº 2940/2025 (Regulamenta o Estatuto da Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá e dá outras providências). Lei Complementar nº 2950/2025 (Regulamenta o Código de Conduta da Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá e dá outras providências). Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá.

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

As atribuições e responsabilidades do cargo de Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES (Ingresso na 4ª Classe), conforme estabelecido no Art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 2.939/2025, são as seguintes:

- I - Realizar patrulhamento preventivo em áreas públicas;
- II - Apoiar equipes de Guardas Municipais mais experientes;
- III - Auxiliar no controle de acesso a prédios públicos e eventos municipais;
- IV - Participar de cursos de formação continuada;
- V - Atuar sob orientação direta de superiores hierárquicos;
- VI - Atuar na segurança de escolas, hospitais, parques, eventos municipais e outros;
- VII - Apoiar operações conjuntas com outras forças de segurança;
- VIII - Atuar no atendimento à população em ocorrências de baixa e média complexidade;
- IX - Dar suporte a operações de trânsito e segurança viária;
- X - Prestar assistência a equipes de fiscalização municipal;
- XI - Reforçar patrulhamentos em áreas de maior vulnerabilidade;
- XII - Atuar na segurança de eventos, proteção de autoridades municipais e controle de distúrbios civis.

ANEXO III

MODELO DE LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is) _____

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funções/funcionalidades _____

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do(a) Profissional Médico ou de Saúde de Nível Superior atuante na área de deficiência do candidato
(fisioterapeuta, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional e psicólogo)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES - Edital nº 1/2026

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nº de inscrição no concurso _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, declaro, sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com a taxa de inscrição do certame, e venho requerer a isenção da taxa de inscrição com base no seguinte diploma legal:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

☐	Inscrito no CadÚnico, conforme a Lei Estadual nº 9.652/2011
☐	Doador de medula óssea, conforme a Lei Estadual nº 10.607/2016
☐	Pessoa física que se declara isenta de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física e que comprove a soma da renda familiar mensal de até dois salários mínimos, conforme a Lei Estadual nº 10.822/2018
☐	Eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Espírito Santo, que prestarem serviços no período eleitoral, conforme a Lei Estadual nº 11.196/2020
☐	Pessoas com deficiência, conforme a Lei Estadual nº 11.233/2021
☐	Doador de sangue, conforme a Lei Estadual nº 11.635/2022
☐	Mulher vítima de violência doméstica e familiar, conforme a Lei Estadual nº 12.656/2025

Estou ciente que a declaração falsa está sujeita às sanções previstas em lei, inclusive criminais, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 20____.

(assinatura do candidato, de próprio punho)

ANEXO V**DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - PROCEDIMENTOS E DESEMPENHO EXIGIDO**

1. O Teste de Aptidão Física, de caráter eliminatório, verificará se o candidato tem condições para suportar o treinamento a que será submetido durante o curso de formação, bem como para o exercício permanente das atividades inerentes ao cargo.

2. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá:

a) apresentar-se com roupa apropriada (short, camiseta, meias e tênis) para os testes específicos;

b) estar munido de documento oficial de identificação (com foto), na forma prevista neste Edital, e de atestado médico, emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova, especificando que o candidato está apto para realizar atividades que exijam esforço físico, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.1. As candidatas convocadas para se submeterem ao TAF, deverão, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, realizado no período máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação física. A candidata que estiver gestante poderá realizar o TAF, nas mesmas condições dos demais candidatos, mediante a apresentação de atestado médico referente ao seu estado de saúde, indicando a sua aptidão para a realização do teste e, além disso, a candidata deverá assinar Termo de Responsabilidade.

3. Considerar-se-á Atestado Médico, conforme modelo constante do Anexo VI, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato com o respectivo número da cédula de identidade, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição do CRM.

4. É recomendável que o candidato tenha feito sua refeição com antecedência de no mínimo 2 (duas) horas ao horário de realização da prova. Ainda, ao candidato fumante, é recomendável não fazer uso de cigarro pelo menos 2 (duas) horas antes e 2 (duas) horas depois do teste.

5. No dia da realização do Teste de Aptidão Física, o candidato assinará a ata de avaliação individual do candidato no fim da prova, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.

6. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

6.1. Ficam excepcionados da regra do item 6 os candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência que tiverem deferido pedido de adaptação razoável, bem como as candidatas gestantes e puérperas que solicitarem a remarcação do teste, cujos procedimentos, prazos e critérios serão disciplinados nos termos do Capítulo 7 deste Edital e do respectivo Edital de Convocação para o TAF.

7. Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, relógio, cronômetro, frequencímetro e similares, instrumento auxiliar ou substância química capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.

8. Será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele cujo resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.

9. O Teste de Aptidão Física será realizado sob a orientação, coordenação e supervisão de comissão examinadora instituída para tal fim e será presidida por profissional de Educação Física habilitado e regularmente inscrito em órgão de classe.

10. O Teste de Aptidão Física será aplicado em 05 (cinco) fases, independentes e sucessivas, na sequência e forma descritas nas tabelas a seguir:

11. PRIMEIRA FASE - FLEXÃO ABDOMINAL

SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Índice mínimo: 35 repetições	Índice mínimo: 30 repetições

Objetivo: Avaliar a resistência dos músculos do abdômen e flexores de quadril.

Material: Colchonete.

Tempo: 1 (um) minuto

11.1 PROCEDIMENTO

a) posição inicial: o(a) candidato(a) deverá se posicionar em decúbito dorsal, com as pernas unidas e estendidas e braços estendidos no prolongamento do corpo, no sentido da cabeça, tocando o solo;

b) execução: ao comando "já", o(a) candidato(a) flexionará simultaneamente o tronco e os membros inferiores na altura do quadril, lançando os braços à frente, de modo que a sola dos pés se apoie totalmente no solo e a linha dos cotovelos coincida com a linha dos joelhos e, em seguida, voltará à posição inicial (decúbito dorsal - as escápulas em contato com o solo), completando uma repetição.

c) Durante a prova de flexões abdominais, cada candidato será acompanhado por um fiscal, que fará a respectiva contagem do número de abdominais.

11.1.1 Será computado o número de repetições realizadas em 1 (um) minuto, desde que realizadas estritamente na forma descrita.

11.1.2 O candidato terá uma única oportunidade para realizar essa prova.

12. SEGUNDA FASE - FLEXÃO DE BRAÇOS

SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Índice mínimo: 20 repetições	Índice mínimo: 15 repetições (com apoio dos joelhos)

Objetivo: Avaliar a força e a resistência muscular dos membros superiores.

12.1 PROCEDIMENTO

a) A execução observará o protocolo técnico previsto, computando-se apenas as repetições corretamente executadas.

b) Será eliminado o candidato que utilizar técnica diversa da estabelecida ou receber auxílio externo.

c) Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

13. TERCEIRA FASE - TESTE DINÂMICO/ESTÁTICO DE BARRA FIXA

SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Índice mínimo: 04 repetições	Índice mínimo: 15 segundos em suspensão

Objetivo: Medir indiretamente a força muscular dos membros superiores.

Material: 1 (uma) barra de ferro ou madeira.

13.1 PROCEDIMENTO

13.1.1 Teste Dinâmico de Barra (sexo masculino)

- a) Posição inicial: ao comando “em posição”, o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, sendo a pegada obrigatoriamente em pronação (palmas das mãos voltadas para a frente). Não poderá haver nenhum contato dos pés com o solo, os cotovelos em extensão e todo o corpo completamente na posição vertical;
- b) Ao comando “iniciar”, o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução.
- c) Será proibido: impulsionar com as pernas ou balançar o corpo para executar cada tração; o contato com quaisquer objetos; soltar uma das mãos após a tomada da empunhadura; o auxílio de qualquer pessoa.
- d) A contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:
- d.1) o auxiliar de banca irá contar em voz alta o número de repetições realizadas;
- d.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca repetirá o número do último realizado de maneira correta;
- d.3) a contagem que será considerada oficialmente será somente a realizada pelo integrante da banca examinadora;
- d.4) o teste somente será iniciado com o candidato na posição completamente vertical de todo o corpo e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- d.5) a largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;
- d.6) para evitar que os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- d.7) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;
- d.8) cada execução começa e termina com os cotovelos totalmente estendidos - somente aí será contada como uma execução completa e correta. A não extensão total dos cotovelos, antes do início de uma nova execução, será considerada um movimento incorreto, o qual não será computado no desempenho do candidato;
- d.9) o movimento deve ser contínuo, ou seja, o candidato não pode parar para “descansar”.
- e) Não será computada a primeira tração caso, para ela, o candidato aproveite o impulso para a empunhadura de tomada da barra.
- f) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
- g) O teste será encerrado quando o candidato perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

13.1.2 Teste Estático de Barra (sexo feminino)

- a) Posição inicial: a candidata posiciona-se sob a barra, à frente do examinador, pisando sobre um ponto de apoio. Ao comando de “em posição”, a candidata empunhará a barra sendo a pegada obrigatoriamente em pronação (palmas das mãos voltadas para a frente), mantendo os braços completamente flexionados, com o corpo na posição vertical, pernas estendidas e pés em contato com o ponto de apoio.
- b) Execução: ao comando “iniciar”, o ponto de apoio é retirado, devendo a candidata permanecer com os dois braços completamente flexionados e com o queixo acima da parte superior da barra horizontal, porém sem apoiar qualquer parte do corpo sobre esta. A partir dessa posição o examinador, com o auxílio de um cronômetro, registrará o tempo (estático) de permanência da candidata na posição.
- c) A contagem do tempo de realização do exercício de forma correta levará em consideração as seguintes observações:
- c.1) o auxiliar de banca informará à candidata quando esta atingir o tempo mínimo exigido pelo edital;
- c.2) quando o exercício não atender ao previsto neste edital, o auxiliar de banca trará de imediato o seu cronômetro e registrará o tempo obtido até o momento em que o exercício estava sendo realizado de maneira prevista no edital;
- d) O tempo de realização do exercício que será considerado oficialmente será somente o computado pelo integrante da banca examinadora;
- e) O teste somente será iniciado com a candidata na posição inicial correta e após o comando dado pelo auxiliar de banca;
- f) A largura da pegada deve ser aproximadamente a dos ombros;

- g) Para evitar que as candidatas mais altas toquem os pés no solo, será permitido, neste caso, a flexão dos joelhos;
- h) Só será contado o tempo em que a candidata estiver na posição correta prevista neste edital.
- i) Somente será permitida 1 (uma) tentativa.
- j) O teste será encerrado quando a candidata perder o contato das mãos com a barra, ou realizar um procedimento proibido, previsto neste Edital.

13.1.3 SERÁ PROIBIDO AO(À) CANDIDATO(A), QUANDO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE BARRA:

- a) tocar com o(s) pé(s) no solo ou em qualquer parte de sustentação da barra após o início das execuções;
- b) após a tomada de posição inicial, receber qualquer tipo de ajuda física;
- c) utilizar luvas ou qualquer outro artifício para a proteção das mãos;
- d) apoiar o queixo na barra;
- e) após ultrapassar o queixo em relação à barra, simplesmente soltar as mãos, em vez de completar o movimento com os cotovelos totalmente estendidos;
- f) utilizar um impulso de braços e tronco para frente e para cima, levando o peito para cima;
- g) realizar a “pedalada”;
- h) realizar o “chute”;
- i) não manter o corpo completamente na posição vertical, com exceção nos casos em que o examinador permitir expressamente a flexão de joelhos, para evitar os candidatos mais altos toquem os pés no solo estando na posição inicial;
- j) estender o pescoço, em vez de ultrapassar o queixo em relação à barra com movimento exclusivo de membros superiores.

14. QUARTA FASE - CORRIDA DE VELOCIDADE (SHUTTLE RUN)

SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Tempo máximo: 12,0 segundos	Tempo máximo: 13,5 segundos

Objetivo: Avaliar a agilidade, a velocidade de deslocamento e a coordenação motora.

14.1 PROCEDIMENTO

- a) O candidato posicionar-se-á atrás da linha de partida, voltado para a linha oposta distante 9,14 metros, onde estarão dispostos dois blocos de madeira.
- b) Ao sinal sonoro, o candidato correrá até a linha oposta e apanhará um dos blocos. Em seguida, retornará à linha de partida, depositando o bloco além da linha. Retornará para apanhar o segundo bloco e finalizará a prova ao cruzar a linha de chegada.
- c) O percurso deverá ser integralmente percorrido, sendo vedado lançar os blocos.
- d) Para esse teste serão permitidas 02 (duas) tentativas.

15. QUINTA FASE - CORRIDA DE MÉDIA DISTÂNCIA (12 MINUTOS)

SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO
Índice mínimo: 2.000 metros	Índice mínimo: 1.700 metros

Objetivo: Verificar a capacidade aeróbica do candidato, nos seus componentes cardiorrespiratórios.

Material: Pista aferida, marcada de 50 em 50 metros.

Tempo: 12 (doze) minutos

15.1 PROCEDIMENTO

- a) O início da etapa se fará sob a voz de comando “Atenção! Já!”, acionando o cronômetro concomitantemente; um apito de orientação será dado no décimo minuto e, ao término do teste, mais um apito.
- b) O candidato deverá correr por 12 (doze) minutos.
- c) O candidato deverá interromper a progressão ao ser dado o sinal indicativo de 12 (doze) minutos transcorridos desde a largada.
- d) Ao final do tempo previsto, será medida a distância percorrida.
- e) Será permitido andar durante o teste. Na medida do possível, o ritmo das passadas deverá ser constante durante todo o percurso.
- f) Somente será permitida 01 (uma) tentativa.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O Teste de Aptidão Física tem data inicialmente prevista para o período estabelecido no Anexo VIII deste Edital, de acordo com o edital de convocação publicado oportunamente, que determinará o escalonamento aleatório dos candidatos para a realização da fase nos dias em que será realizada.

16.2 Os candidatos convocados para esta fase deverão comparecer no local indicado para realização da prova 30 (trinta) minutos antes do horário fixado para seu início, munidos do documento de identidade original e o atestado médico (original ou cópia autenticada), caso contrário, não poderão efetuar a referida fase.

16.3 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO NESTA FASE, AINDA, O CANDIDATO QUE:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização, ou não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;
- b) não apresentar a documentação exigida;
- c) não alcançar qualquer uma das marcas mínimas padronizadas e estabelecidas nas provas para o seu respectivo sexo;
- d) faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;
- e) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova; e
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

ANEXO VI

**MODELO DE ATESTADO MÉDICO A SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO
PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA**

ATESTADO MÉDICO

ATESTO, para os devidos fins que o(a) Senhor(a) _____,
portador da Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, goza de boas condições
de saúde, estando apto(a) para realizar os testes e esforços físicos previstos no Edital do Concurso Público para a seleção
de candidatos ao Cargo de Guarda Municipal de Santa Maria de Jetibá/ES, especificamente os procedimentos e
exercícios previstos no Anexo V.

(Local e data - no máximo trinta dias antes do TAF)

(Assinatura, Carimbo e CRM do Médico)

Importante: as candidatas convocadas, deverão ainda, obrigatoriamente, apresentar exame médico de teste de gravidez, nos termos
do item 2.1 do Anexo V deste Edital.

ANEXO VII**DOS EXAMES LABORATORIAIS E COMPLEMENTARES**

1. Na data prevista no calendário do Exame Médico, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar os seguintes laudos e exames laboratoriais e complementares, conforme Apêndice A do Anexo III do Decreto nº 174/2026:
 - a) Sangue: Hemograma completo, Glicemia em jejum, Ureia, Creatinina, TGO (AST), TGP (ALT), Lipidograma completo (Colesterol Total, HDL, LDL e Triglicerídeos) e TSH;
 - b) Urina: Exame Comum de Urina – EAS;
 - c) Avaliação Cardiovascular: Eletrocardiograma (ECG) acompanhado de laudo médico;
 - d) Avaliação Oftalmológica: Acuidade visual e Avaliação da visão cromática (Fundoscopia será exigida somente quando tecnicamente indicada);
 - e) Avaliação Auditiva: Audiometria tonal e Audiometria vocal;
 - f) Avaliação Radiológica: Radiografia simples de tórax em projeção pósterio-anterior (PA) (somente quando tecnicamente indicada).
2. Os exames, bem como outros julgados necessários, serão custeados pelo candidato e realizados em instituições de saúde públicas ou privadas de sua escolha, porém, quando privada, só serão aceitos laudos de laboratórios de análises clínicas e de anatomia patológica, que participem de algum programa de controle de qualidade e sejam supervisionadas pelas Sociedades Médicas a que estejam filiados (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica, Sociedade Brasileira de Análises Clínicas).
3. O laudo do exame radiológico deverá ser emitido por médico radiologista titular da Sociedade Brasileira de Radiologia.
4. A data de realização dos exames não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação.
5. Os casos omissos serão avaliados pela Junta de Saúde instituída pelo Instituto Consulplan.
6. A compatibilidade do candidato com o cargo será aferida mediante avaliação médica individualizada e integrada das condições de saúde e da capacidade funcional.
 - 6.1. As condições clínicas e patologias listadas no Apêndice C do Anexo III do Decreto nº 174/2026 possuem natureza exclusivamente técnico-orientativa e não constituem causa automática de inaptidão. A exclusão do candidato deverá ser individualmente motivada pela Junta Médica, demonstrando a incompatibilidade atual e objetivamente verificável para o desempenho seguro das atribuições da Guarda Municipal.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA PREVISTO*

Fase	Data prevista
Publicação do edital	08/09/2026
Período de inscrições	16h de 14/09 até as 16h de 21/10/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16h de 14/09 até as 16h de 16/09/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	05/10/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	06 e 07/10/2026
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	20/10/2026
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	20h de 22/10/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (geral + cotas + atendimentos especiais)	16/11/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	17 e 18/11/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (geral + cotas + atendimentos especiais)	30/11/2026
Divulgação dos locais de prova (CCI)	7/12/2026
Realização da Prova Objetiva	13/12/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares	14/12/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos	15 a 16/12/2026
Decisão dos recursos - Gabaritos Preliminares	11/01/2027
Resultado Preliminar da Prova Objetiva	11/01/2027
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar da Prova Objetiva	12 e 13/01/2027
Decisão dos recursos - Resultado Definitivo da Prova Objetiva	27/01/2027
DEMAIS ETAPAS: - O cronograma estimado das demais etapas será divulgado a partir do dia 25 de setembro de 2026, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br . O cronograma é meramente estimativo e poderá sofrer alterações. - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br .	

***Cronograma sujeito a alterações, a critério da Administração.**